

0071	CETOCONAZOL 20 MG/G : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 30G	CX C 100	HIPOLABOR / HIPOLABOR	2.000 BNG	R\$ 3,980	R\$ 7.960,000
0072	CETOCONAZOL 200 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 30	PHARLAB / PHARLAB	10.000 CPR	R\$ 0,490	R\$ 4.900,000
0077	CIPROFIBRATO 100MG.. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 30	GEOLAB / GEOLAB	35.000 CPR	R\$ 0,580	R\$ 20.300,000
0078	CITALOPRAM 20MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CX C 300	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI	35.000 CPR	R\$ 0,160	R\$ 5.600,000
0081	CLOBAZAM 20 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 20	SANOFI / SANOFI	10.000 CPR	R\$ 2,390	R\$ 23.900,000
0085	CLONAZEPAM 2,5MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2,5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20 ML.	CX C 200	HIPOLABOR / HIPOLABOR	4.000 FR	R\$ 5,985	R\$ 23.940,000
0086	CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG/ML (10%) : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10ML	CX C 200	SAMTEC / SAMTEC	2.000 AMP	R\$ 0,560	R\$ 1.120,000
0087	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML : ESPECIFICAÇÃO: FISIOLÓGICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. BOLSAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. SISTEMA FECHADO CONTENDO 250 ML	CX C 48	FRESENIUS / FRESENIUS	3.000 FR	R\$ 5,870	R\$ 17.610,000
0088	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML : ESPECIFICAÇÃO: FISIOLÓGICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. BOLSAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML	CX C 30	FRESENIUS / FRESENIUS	5.000 FR	R\$ 7,050	R\$ 35.250,000
0092	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML.. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 15MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, XAROPE INFANTIL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.	CX C 50	NATULAB / NATULAB	3.000 FR	R\$ 4,680	R\$ 14.040,000
0093	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 30MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 ML	CX C 48	AIRELA / AIRELA	3.000 FR	R\$ 5,890	R\$ 17.670,000
0100	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML	CX C 100	HYPOFARMA / HYPOFARMA	3.000 AMP	R\$ 1,490	R\$ 4.470,000
0101	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 300	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI	15.000 CPR	R\$ 0,350	R\$ 5.250,000
0104	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 100	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	15.000 CPR	R\$ 0,570	R\$ 8.550,000
0105	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CX C 200	CRISTALIA / CRISTALIA	65.000 CPR	R\$ 0,430	R\$ 27.950,000
0106	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML	CX C 100	HIPOLABOR / HIPOLABOR	1.000 AMP	R\$ 7,240	R\$ 7.240,000
0111	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 200	CRISTALIA / CRISTALIA	10.000 CPR	R\$ 0,630	R\$ 6.300,000
0112	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRUTOR : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 20 ML.	CX C 25	HIPOLABOR / HIPOLABOR	3.000 AMP	R\$ 9,110	R\$ 27.330,000
0113	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G GELEIA : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: USO EXTERNO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA DE 30G.	CX C 50	NEO QUIMICA / NEO QUIMICA	2.000 TUB	R\$ 5,540	R\$ 11.080,000



0114	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML (2%); FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 20 ML.	CX C 25	CRISTALIA / CRISTALIA	2.000 AMP	R\$ 15,020	R\$ 30.040,000
0115	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 30	TEUTO / TEUTO	70.000 CPR	R\$ 0,250	R\$ 17.500,000
0118	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10ML	CX C 100	BELFAR / BELFAR	2.000 FR	R\$ 2,030	R\$ 4.060,000
0120	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML	CX C 100	HIPOLABOR / HIPOLABOR	2.000 AMP	R\$ 2,420	R\$ 4.840,000
0121	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 30	NEO QUIMICA / NEO QUIMICA	10.000 CPR	R\$ 0,630	R\$ 6.300,000
0123	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CX C 30	GEOLAB / GEOLAB	40.000 CPR	R\$ 1,246	R\$ 49.840,000
0131	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 600	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI	90.000 CPR	R\$ 0,230	R\$ 20.700,000
0132	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 500	HIPOLABOR / HIPOLABOR	10.000 CPR	R\$ 0,930	R\$ 9.300,000
0133	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 500	HIPOLABOR / HIPOLABOR	15.000 CPR	R\$ 0,270	R\$ 4.050,000
0138	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75MG; FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA	CX C 300	GEOLAB / GEOLAB	22.000 CP	R\$ 1,898	R\$ 41.756,000
0139	CLORIDRATO PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO TIAMINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML	CX C 3	MERCK / MERCK	3.000 AMP	R\$ 7,990	R\$ 23.970,000
0141	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G; FORMA FARMACÉUTICA: POMADA DERMATOLÓGICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 30G	CX C 10	CRISTALIA / CRISTALIA	2.000 BNG	R\$ 17,240	R\$ 34.480,000
0142	COMPLEXO B 2MG/ML. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: B1, B2, B5, B6 E PP; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML	CX C 100	HYPOFARMA / HYPOFARMA	10.000 AMP	R\$ 1,870	R\$ 18.700,000
0143	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 70,52MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 1ML.	CX C 25	CRISTALIA / CRISTALIA	1.500 AMP	R\$ 10,200	R\$ 15.300,000
0144	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: ELIXIR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML	CX C 60	FARMACE / FARMACE	3.000 FR	R\$ 2,900	R\$ 8.700,000
0146	DEXAMETASONA 10MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2,5ML.	CX C 100	HIPOLABOR / HIPOLABOR	3.000 AMP	R\$ 2,820	R\$ 8.460,000
0147	DEXAMETASONA 4MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 10	TEUTO / TEUTO	10.000 CPR	R\$ 0,440	R\$ 4.400,000
0148	DEXAMETASONA 4MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2,5ML.	CX C 100	HIPOLABOR / HIPOLABOR	10.000 AMP	R\$ 2,740	R\$ 27.400,000



0150	DIAZEPAM 5MG/ML. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 2ML	CX C 100	HIPOLABOR / HIPOLABOR	500 AMP	R\$ 1,170	R\$ 585,000
0151	DIAZEPAN 10MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 1000	SANTISA / SANTISA	30.000 CPR	R\$ 0,130	R\$ 3.900,000
0152	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75MG/3ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 3 ML	CX C 50	FRESENIUS / FRESENIUS	2.000 AMP	R\$ 2,640	R\$ 5.280,000
0153	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/3ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 3 ML	CX C 50	FRESENIUS / FRESENIUS	5.000 AMP	R\$ 2,080	R\$ 10.400,000
0156	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 30	EMS / EMS	6.000 CPR	R\$ 0,500	R\$ 3.000,000
0158	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML.	CX C 100	HIPOLABOR / HIPOLABOR	8.000 AMP	R\$ 1,580	R\$ 12.640,000
0161	ESPINOROLACTONA 25 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 200	EMS / EMS	45.000 CPR	R\$ 0,360	R\$ 16.200,000
0162	ESPIRONOLACTONA 100MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 500	HIPOLABOR / HIPOLABOR	22.000 CPR	R\$ 0,980	R\$ 21.560,000
0164	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 5 ML	CX C 100	HIPOLABOR / HIPOLABOR	1.000 AMP	R\$ 2,760	R\$ 2.760,000
0165	FENOBARBITAL 100 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 200	CRISTALIA / CRISTALIA	60.000 CPR	R\$ 0,270	R\$ 16.200,000
0166	FENOBARBITAL 40MG/ML. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20 ML	CX C 10	CRISTALIA / CRISTALIA	2.000 FR	R\$ 11,798	R\$ 23.596,000
0173	FUROSEMIDA 40 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 500	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI	20.000 CPR	R\$ 0,100	R\$ 2.000,000
0179	GLICOSE HIPERTÓNICA 25% : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25%; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML	CX C 200	SAMTEC / SAMTEC	2.000 AMP	R\$ 0,590	R\$ 1.180,000
0181	HALOPERIDOL 1MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 200	CRISTALIA / CRISTALIA	20.000 CPR	R\$ 0,230	R\$ 4.600,000
0183	HALOPERIDOL 5 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA	CX C 200	CRISTALIA / CRISTALIA	45.000 CP	R\$ 0,360	R\$ 16.200,000
0184	HALOPERIDOL 5MG/ML. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.	CX C 25	FRESENIUS / FRESENIUS	500 AMP	R\$ 3,740	R\$ 1.870,000
0186	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 20	BIOLAB / BIOLAB	45.000 CPR	R\$ 0,340	R\$ 15.300,000
0190	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 1 : ESPECIFICAÇÃO: HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML; SUSPENSÃO OTOLÓGICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: OTOSPORIN OU SIMILARES.	CX C 1	FARMOQUIMICA / FARMOQUIMICA	1.500 FR	R\$ 23,990	R\$ 35.985,000



0192	IBUPROFENO 300 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 20	VITAMEDIC / VITAMEDIC	40,000 CPR	R\$ 0,240	R\$ 9.600,000
0194	ITRACONAZOL 100 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG; FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA	CX C 250	GEOLAB / GEOLAB	15,000 CP	R\$ 1,540	R\$ 23.100,000
0195	IVERMECTINA 6 MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 6MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 500	VITAMEDIC / VITAMEDIC	10,000 CPR	R\$ 1,070	R\$ 10.700,000
0197	LAMOTRIGINA 100 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 30 CP	TEUTO / TEUTO	15,000 CPR	R\$ 0,590	R\$ 8.850,000
0199	LEVOFLOXACINO 750MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 750MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 7	EUROFARMA / EUROFARMA	10,000 CPR	R\$ 6,990	R\$ 69.900,000
0200	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 500	HIPOLABOR / HIPOLABOR	15,000 CPR	R\$ 0,900	R\$ 13.500,000
0201	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 200	CRISTALIA / CRISTALIA	30,000 CPR	R\$ 0,680	R\$ 20.400,000
0207	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 300	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI	20,000 CPR	R\$ 0,450	R\$ 9.000,000
0210	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 20	NEO QUIMICA / NEO QUIMICA	16,000 CPR	R\$ 0,070	R\$ 1.120,000
0211	MALEATO DE DOXAZOSINA 2MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 30	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI	12,000 CPR	R\$ 0,210	R\$ 2.520,000
0212	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 500	HIPOLABOR / HIPOLABOR	55,000 CPR	R\$ 0,090	R\$ 4.950,000
0213	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 500	HIPOLABOR / HIPOLABOR	100,000 CPR	R\$ 0,100	R\$ 10.000,000
0214	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML(0,25%) : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2,5MG/ML (0,25%); FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 5 ML	CX C 1	GERMED / GERMED	500 FR	R\$ 11,000	R\$ 5.500,000
0215	MALEATO DE DOXAZOSINA 4MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 30	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI	12,000 CPR	R\$ 0,430	R\$ 5.160,000
0216	MEBENDAZOL 100MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 6	BELFAR / BELFAR	10,000 CPR	R\$ 0,400	R\$ 4.000,000
0222	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000UI/G : ESPECIFICAÇÃO: METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM NISTATINA CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI/G; FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 60G	CX C 50	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI	4,000 BNG	R\$ 14,070	R\$ 56.280,000
0223	METRONIDAZOL 250 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 600	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI	30,000 CPR	R\$ 0,280	R\$ 8.400,000
0225	MIKANIA GLOMERATA SPRENG - GUACO 81,5MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 81,5MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML	CX/48	AIRELA / AIRELA	3,000 FR	R\$ 3,550	R\$ 10.650,000
0228	NAPROXENO SÓDICO 500MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 20	TEUTO / TEUTO	15,000 CPR	R\$ 0,990	R\$ 14.850,000
0231	NISTATINA 100,000UI/4G : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ 4G; FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 60G E APLICADOR	CX C 1	NEO QUIMICA / NEO QUIMICA	2,000 BNG	R\$ 13,190	R\$ 26.380,000



0232	NISTATINA 100.000UI/ML. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30 ML	CX C 200	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI	2.000 FR	R\$ 6,480	R\$ 12.960,000
0236	OLANZAPINA 10 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 30	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI	15.000 CPR	R\$ 1,160	R\$ 17.400,000
0238	OMEPRAZOL 40 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA	CX C 56	BELFAR / BELFAR	40.000 CP	R\$ 0,240	R\$ 9.600,000
0240	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 30	CELLERA / CELLERA	18.000 CPR	R\$ 0,590	R\$ 10.620,000
0241	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 15ML.	CX C 1	GEOLAB / GEOLAB	100 FR	R\$ 24,510	R\$ 2.451,000
0242	OXCARBAZEPINA 300 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 30	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	10.000 CPR	R\$ 1,010	R\$ 10.100,000
0243	OXCARBAZEPINA 600MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 600MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 30	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	12.000 CPR	R\$ 2,010	R\$ 24.120,000
0245	PARACETAMOL 500 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 200	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI	20.000 CPR	R\$ 0,130	R\$ 2.600,000
0247	PERICIAZINA 40MG/ML (4%) : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20ML	CX C 1	SANOFI / SANOFI	500 FR	R\$ 29,990	R\$ 14.995,000
0249	PERMETRINA 10MG/ML (1%) : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: LOÇÃO TÓPICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 60ML	CX C 50	IFAL / IFAL	1.500 FR	R\$ 3,150	R\$ 4.725,000
0250	PERMETRINA 50MG/ML (5%) : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: LOÇÃO TÓPICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 60ML	CX C 50	IFAL / IFAL	1.500 FR	R\$ 4,620	R\$ 6.930,000
0251	PREDNISOLONA 20 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÉUTICA: COPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 500	HIPOLABOR / HIPOLABOR	15.000 CPR	R\$ 0,290	R\$ 4.350,000
0252	RISPERIDONA 1 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 200	CRISTALIA / CRISTALIA	25.000 CPR	R\$ 0,150	R\$ 3.750,000
0253	PREDNISOLONA 40 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACÉUTICA: COPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 7	EUROFARMA / EUROFARMA	12.000 CPR	R\$ 5,640	R\$ 67.680,000
0254	PREDNISONA 20MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 500	HIPOLABOR / HIPOLABOR	20.000 CPR	R\$ 0,260	R\$ 5.200,000
0255	PREDNISONA 5MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 500	HIPOLABOR / HIPOLABOR	15.000 CPR	R\$ 0,120	R\$ 1.800,000
0257	RISPERIDONA 2 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 300	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI	30.000 CPR	R\$ 0,210	R\$ 6.300,000
0259	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL : ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE; CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L; FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ENVELOPE COM 27,9G	CX C 50	NATULAB / NATULAB	2.000 ENV	R\$ 1,480	R\$ 2.960,000
0261	SIMETICONA 40 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 20	BELFAR / BELFAR	15.000 CPR	R\$ 0,130	R\$ 1.950,000
0262	SIMETICONA 75MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 15 ML	CX C 200	AIRELA / AIRELA	3.500 FR	R\$ 2,670	R\$ 9.345,000



0263	SINAVASTATINA 20MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 500	PHARLAB / PHARLAB	50.000 CPR	R\$ 0,160	R\$ 8.000,000
0265	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100ML : ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO; 100ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO, - ADMINISTRAR VIA PARENTERAL (INFUSÃO INTRAVENOSA), BOLSA SISTEMA FECHADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, ESTÉRIL	CX C 70	EQUIPLEX / EQUIPLEX	8.000 BSA	R\$ 6,480	R\$ 51.840,000
0266	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA + CLORETO DE SÓDIO 250ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: GLICOSE 50MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO EM BOLSA DE SISTEMA FECHADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 250ML	CX C 48	FRESENIUS / FRESENIUS	1.000 UN	R\$ 6,480	R\$ 6.480,000
0267	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 8,6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,30 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO 0,33 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO EM BOLSA DE SISTEMA FECHADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500ML	CX C 30	FRESENIUS / FRESENIUS	1.000 UN	R\$ 9,770	R\$ 9.770,000
0268	SOLUÇÃO SORO RINGER COM LACTATO DE SODIO - (BOLSA DE 250 ML) : ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; RINGER COM LACTATO DE SÓDIO; SÓDIO 130 MEQ/L; POTÁSSIO 4 MEQ/L; CÁLCIO 2,7 MEQ/L; LACTATO 27,7 MEQ/L; CLORETO 109 MEQ/L; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BOLSA/FRASCO EM SISTEMA FECHADO VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	CX C 30	EQUIPLEX / EQUIPLEX	1.500 BSA	R\$ 10,360	R\$ 15.540,000
0269	SOLUÇÃO SORO RINGER COM LACTATO DE SODIO - (BOLSA DE 500 ML) : ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; RINGER COM LACTATO DE SÓDIO; SÓDIO 130 MEQ/L; POTÁSSIO 4 MEQ/L; CÁLCIO 2,7 MEQ/L; LACTATO 27,7 MEQ/L; CLORETO 109 MEQ/L; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BOLSA/FRASCO EM SISTEMA FECHADO VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	CX C 30	FRESENIUS / FRESENIUS	1.500 BSA	R\$ 10,180	R\$ 15.270,000
0270	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 30	DR. REDDY / DR. REDDY	35.000 CPR	R\$ 0,400	R\$ 14.000,000
0274	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/G (1%); FORMA FARMACÊUTICA: CREME; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 50G	CX C 60	CRISTALIA / CRISTALIA	2.000 BNG	R\$ 8,790	R\$ 17.580,000
0276	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG/40MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200MG + 40MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: FRASCO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.	CX/60	VITAMEDIC / VITAMEDIC	3.000 FR	R\$ 7,490	R\$ 22.470,000
0277	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG/80MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 200	PRATI DONADUZZI / PRATI DONADUZZI	10.000 CPR	R\$ 0,320	R\$ 3.200,000
0278	SULFATO DE GETAMICINA 40MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 2ML	CX C 100	HYPOFARMA / HYPOFARMA	4.000 AMP	R\$ 1,760	R\$ 7.040,000
0280	SULFATO DE GETAMICINA 80MG/2ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 80MG/2ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 2ML	CX C 100	HYPOFARMA / HYPOFARMA	2.000 AMP	R\$ 1,760	R\$ 3.520,000
0281	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1ML	CX C 50	CRISTALIA / CRISTALIA	1.000 AMP	R\$ 2,630	R\$ 2.630,000
0282	SULFATO DE MORFINA 30MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 30MG; FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA	CX C 50	CRISTALIA / CRISTALIA	6.000 CP	R\$ 2,420	R\$ 14.520,000



0283	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA DE ZINCO 250 UI/G : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA DE ZINCO 250 UI/G; FORMA FARMACÉUTICA: POMADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 10G	CX C 1	BELFAR / BELFAR	1.500 BNG	R\$ 2,840	R\$ 4.260,000
0286	SULFATO FERROSO 125MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 125MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 30ML.	CX C 100	AIRELA / AIRELA	1.500 FR	R\$ 1,520	R\$ 2.280,000
0288	TOPIRAMATO 100 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 60	GERMED / GERMED	20.000 CPR	R\$ 1,050	R\$ 21.000,000
0289	TOPIRAMATO 25 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 60	NOVA QUIMICA / NOVA QUIMICA	10.000 CPR	R\$ 0,290	R\$ 2.900,000
0291	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250MG/5ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.	CX C 50	HIPOLABOR / HIPOLABOR	2.000 FR	R\$ 4,120	R\$ 8.240,000
0292	VALSARTANA 160 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 160MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C 30	NEO QUIMICA / NEO QUIMICA	20.000 CPR	R\$ 0,990	R\$ 19.800,000
0294	ZINCO QUELADO 30MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 30MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO MANIPULADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX/ 30	AIRELA INDUSTRIA	10.000 CPR	R\$ 0,270	R\$ 2.700,000
0296	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/G; FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL + APLICADORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 80G	CX C 50	HIPOLABOR / HIPOLABOR	2.000 BNG	R\$ 11,190	R\$ 22.380,000
0299	CLORETO DE SÓDIO 0,9% : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,9%; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.	CX C 200	EQUIPLEX / EQUIPLEX	4.000 AMP	R\$ 0,490	R\$ 1.960,000
0300	IBUPROFENO 50MG/ML... : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30 ML	CX C 100	NATULAB / NATULAB	5.000 FR	R\$ 3,140	R\$ 15.700,000
0301	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,9%; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO NASAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.	CX C 80	FRESENIUS / FRESENIUS	600 FR	R\$ 5,820	R\$ 3.492,000
0303	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML : ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO AUXILIAR DA CICATRIZAÇÃO A BASE DE ÓLEO VEGETAL POLIINSATURADO (GIRASSOL), ÁCIDO LINOLEICO (AGE), ÁCIDO CAPRICO, PALMINATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E), PECTINA DE SOJA, ANTI OXIDANTE (BHT). FRASCO COM 100ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO PRODUTO MÉDICO	CX C 30	FRANCEFARMA / FRANCEFARMA	1.500 FR	R\$ 4,780	R\$ 7.170,000
0304	ÓLEO MINERAL 100ML : ESPECIFICAÇÃO: PURO, LÍQUIDO ORAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML.	CX C 50	AIRELA / AIRELA	2.500 FR	R\$ 5,410	R\$ 13.525,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.368.896,000	

PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.571.825/0001-27 - Endereço: Travessa WE-36 - CEP: 67133190 - UF: PA - Município: Ananindeua - Telefone: (11) 97438-1806

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%): ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:10MG/G; FORMA FARMACÉUTICA: CREME; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA 30MG	CX C/1	UNIAO QUIMICA/UNIAO QUIMICA	2.000 BNG	R\$ 9,030	R\$ 18.060,000
0004	ACICLOVIR 200MG...: ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CX C/500	PHARLAB/PHARLAB	12.000 CPR	R\$ 0,370	R\$ 4.440,000



0005	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG; ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:100 MG; FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO ENTÉRICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CX C/200	MEDQUIMICA/MEDQUIMICA	28.000 CPR	R\$ 0,120	R\$ 3.360,000
0006	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML: ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 10ML	CX C/100	SANTISA/SANTISA	25.000 AMP	R\$ 1,880	R\$ 47.000,000
0007	ÁCIDO FÓLICO 5 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/500	HIPOLABOR/HIPOLABOR	70.000 CPR	R\$ 0,110	R\$ 7.700,000
0008	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/12	LEGRAND/LEGRAND	10.000 CPR	R\$ 5,920	R\$ 59.200,000
0009	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 5ML	CX C/50	BLAU/BLAU	1.000 AMP	R\$ 6,850	R\$ 6.850,000
0010	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/25	BIOLAB/BIOLAB	70.000 CPR	R\$ 1,240	R\$ 86.800,000
0011	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/50	BIOLAB/BIOLAB	80.000 CPR	R\$ 2,410	R\$ 192.800,000
0013	ALBENDAZOL 40 MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 ML	CX C/200	PRATI DONADUZZ/PRATI DONADUZZ	8.000 FR	R\$ 3,590	R\$ 28.720,000
0014	ALBENDAZOL 400 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/100	PRATI DONADUZZ/PRATI DONADUZZ	15.000 CPR	R\$ 1,330	R\$ 19.950,000
0020	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CX C/18	EMS/EMS	25.000 CPR	R\$ 13,800	R\$ 345.000,000
0021	AMOXICILINA 250MG/5ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250 MG/5 ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 60 ML	CX C/1	CIMED/CIMED	10.000 FR	R\$ 8,560	R\$ 85.600,000
0023	AMOXICILINA 500MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/500	PRATI DONADUZZ/PRATI DONADUZZ	70.000 CPR	R\$ 0,430	R\$ 30.100,000
0024	AMPICILINA 250MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 150ML	CX C/50	PRATI DONADUZZ/PRATI DONADUZZ	3.000 FR	R\$ 11,990	R\$ 35.970,000
0029	ATENOLOL 100 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/600	PRATI DONADUZZ/PRATI DONADUZZ	30.000 CPR	R\$ 0,390	R\$ 11.700,000
0031	ATENOLOL 50 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/30	NEO QUIMICA/NEO QUIMICA	45.000 CPR	R\$ 0,120	R\$ 5.400,000
0035	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 4ML.	CX C/50	TEUTO/TEUTO	6.000 AMP	R\$ 13,820	R\$ 82.920,000
0045	BROMAZEPAM 6 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 6 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/30	UNIAO QUIMICA/UNIAO QUIMICA	15.000 CPR	R\$ 0,350	R\$ 5.250,000
0046	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20 ML	CX C/200	HIPOLABOR/HIPOLABOR	3.000 FR	R\$ 2,550	R\$ 7.650,000
0048	BROMOPRIDA 10MG/2ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/2ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2 ML	CX C/100	HIPOLABOR/HIPOLABOR	4.000 AMP	R\$ 2,190	R\$ 8.760,000



0051	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 4MG + 500MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 5ML	CX C/120	TEUTO/TEUTO	10.000 AMP	R\$ 2,980	R\$ 29.800,000
0052	CAPTOPRIL 25 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/600	PRATI DONADUZZ/PRATI DONADUZZ	50.000 CPR	R\$ 0,060	R\$ 3.000,000
0053	CAPTOPRIL 50 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/300	PRATI DONADUZZ/PRATI DONADUZZ	50.000 CPR	R\$ 0,100	R\$ 5.000,000
0054	CARBAMAZEPINA 200 MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/200	UNIAO QUIMICA/UNIAO QUIMICA	220.000 CPR	R\$ 0,330	R\$ 72.600,000
0056	CARBAMAZEPINA 400 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/200	CRISTALIA/CRISTALIA	20.000 CPR	R\$ 1,140	R\$ 22.800,000
0060	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/200	CRISTALIA/CRISTALIA	30.000 CPR	R\$ 0,420	R\$ 12.600,000
0061	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 450 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/60	EUROFARMA/EUROFARMA	10.000 CPR	R\$ 2,200	R\$ 22.000,000
0063	CARVEDILOL 25 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/30	CIMED/CIMED	80.000 CPR	R\$ 0,290	R\$ 23.200,000
0066	CEFALOXINA 250MG/5ML. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML	CX C/50	TEUTO/TEUTO	8.000 FR	R\$ 9,880	R\$ 79.040,000
0070	CEFTRIAXONA 500MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.	CX C/50	FRESENIUS/FRESENIUS	6.000 AMP	R\$ 6,110	R\$ 36.660,000
0073	CETOCONAZOL SHAMPOO : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2%; FORMA FARMACEUTICA: SHAMPOO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 120 ML	CX C/20	CIMED/CIMED	2.000 FR	R\$ 8,470	R\$ 16.940,000
0074	CIMETIDINA 200MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/600	PRATI DONADUZZ/PRATI DONADUZZ	10.000 CPR	R\$ 0,270	R\$ 2.700,000
0075	CINARIZINA 25MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/30	NEO QUIMICA/NEO QUIMICA	15.000 CPR	R\$ 0,440	R\$ 6.600,000
0076	CINARIZINA 75MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/30	NEO QUIMICA/NEO QUIMICA	15.000 CPR	R\$ 0,630	R\$ 9.450,000
0079	CLARITROMICINA 500 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/10	EMS/EMS	15.000 CPR	R\$ 3,790	R\$ 56.850,000
0080	CLOBAZAM 10 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/20	SANOFI/SANOFI	10.000 CPR	R\$ 1,270	R\$ 12.700,000
0083	CLONAZEPAM 0,5 MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/480	GEOLAB/GEOLAB	10.000 CPR	R\$ 0,270	R\$ 2.700,000
0084	CLONAZEPAM 2 MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/480	GEOLAB/GEOLAB	45.000 CPR	R\$ 0,080	R\$ 3.600,000
0089	CLORETO DE SÓDIO 0,9% : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 9MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 30ML COM CONTA GOTAS	CX C/1	AIRELA/AIRELA	5.000 FR	R\$ 3,240	R\$ 16.200,000
0090	CLOREXIDINA - SOL. ALCOOLICA 0,5% : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:0,5%; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ALCOOLICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO.	CX C/12	RIOQUIMICA/RIOQUIMICA	100 FR	R\$ 15,880	R\$ 1.588,000



0091	CLOREXIDINA 2% : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO:2%; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ALCOOLICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO.	CX C/12	VICPHARMA/VICPHARMA	80 FR	R\$ 22,500	R\$ 1.800,000
0094	CLORIDRATO DE AMIODARAMA 100MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/30	GEOLAB/GEOLAB	10.000 CPR	R\$ 0,610	R\$ 6.100,000
0095	CLORIDRATO DE AMIODARAMA 200MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/500	GEOLAB/GEOLAB	15.000 CPR	R\$ 0,450	R\$ 6.750,000
0096	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/200	NEO QUIMICA/NEO QUIMICA	110.000 CPR	R\$ 0,060	R\$ 6.600,000
0098	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/200	CRISTALIA/CRISTALIA	45.000 CPR	R\$ 0,250	R\$ 11.250,000
0099	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 150MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CX C/30	NOVA QUIMICA/NOVA QUIMICA	20.000 CPR	R\$ 0,620	R\$ 12.400,000
0102	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300MG; FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA	CX C/16	TEUTO/TEUTO	15.000 CP	R\$ 1,170	R\$ 17.550,000
0103	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CX C/20	SANDOZ/SANDOZ	15.000 CPR	R\$ 1,100	R\$ 16.500,000
0107	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 30MG; FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA	CX C/30	EMS/EMS	10.000 CP	R\$ 2,870	R\$ 28.700,000
0108	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/500	HIPOLABOR/HIPOLABOR	100.000 CPR	R\$ 0,140	R\$ 14.000,000
0109	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/20	NOVARTIS/NOVARTIS	10.000 CPR	R\$ 0,420	R\$ 4.200,000
0110	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/20	NOVARTIS/NOVARTIS	10.000 CPR	R\$ 0,530	R\$ 5.300,000
0116	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 850MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/400	PRATI DONADUZZ/PRATI DONADUZZ	200.000 CPR	R\$ 0,260	R\$ 52.000,000
0117	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/20	BELFAR/BELFAR	25.000 CPR	R\$ 0,140	R\$ 3.500,000
0119	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG/ ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 10ML.	CX C/100	FARMACE/FARMACE	7.000 AMP	R\$ 1,190	R\$ 8.330,000
0122	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/60	SUPERA/SUPERA	5.000 CPR	R\$ 0,990	R\$ 4.950,000
0124	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML.	CX C/25	UNIAO QUIMICA/UNIAO QUIMICA	500 AMP	R\$ 4,840	R\$ 2.420,000
0125	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/20	TEUTO/TEUTO	15.000 CPR	R\$ 0,240	R\$ 3.600,000
0126	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: COPRIMID SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2 ML	CX C/100	SANVAL/SANVAL	5.000 AMP	R\$ 2,750	R\$ 13.750,000
0127	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2 ML.	CX C/100	HIPOLABOR/HIPOLABOR	2.500 AMP	R\$ 2,780	R\$ 6.950,000



0128	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CX C/30	MEDLEY/MEDLEY	15.000 CPR	R\$ 0,190	R\$ 2.850,000
0129	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CX C/500	SANVAL/SANVAL	30.000 CPR	R\$ 0,080	R\$ 2.400,000
0130	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/30	EUOFARMA/EUOFARMA	15.000 CPR	R\$ 1,180	R\$ 17.700,000
0135	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 150MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/30	APSEN/APSEN	10.000 CPR	R\$ 5,800	R\$ 58.000,000
0136	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/60	APSEN/APSEN	25.000 CPR	R\$ 1,370	R\$ 34.250,000
0137	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 150MG; FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA	CX C/300	GEOLAB/GEOLAB	22.000 CP	R\$ 2,290	R\$ 50.380,000
0140	COLAGENASE : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,06U/G; FORMA FARMACÉUTICA: POMADA DERMATOLÓGICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 30G.	CX C/10	CRISTALIA/CRISTALIA	2.000 TUB	R\$ 16,230	R\$ 32.460,000
0149	DIAZEPAM 5 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/1000	SANTISA/SANTISA	15.000 CPR	R\$ 0,090	R\$ 1.350,000
0154	DIGOXINA 0,25 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/30	PHARLAB/PHARLAB	20.000 CPR	R\$ 0,210	R\$ 4.200,000
0155	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/30	EMS/EMS	8.000 CPR	R\$ 0,640	R\$ 5.120,000
0157	DIPIRONA 1 G : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/10	NEO QUIMICA/NEO QUIMICA	30.000 CPR	R\$ 0,570	R\$ 17.100,000
0159	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10ML.	CX C/100	FARMACE/FARMACE	4.000 FR	R\$ 2,320	R\$ 9.280,000
0160	DOXICICLINA 100MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/20	PHARLAB/PHARLAB	20.000 CPR	R\$ 0,470	R\$ 9.400,000
0163	FENITOÍNA 100 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/30	TEUTO/TEUTO	45.000 CPR	R\$ 0,140	R\$ 6.300,000
0167	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 2 ML	CX C/25	CRISTALIA/CRISTALIA	1.000 AMP	R\$ 4,730	R\$ 4.730,000
0168	FLUCONAZOL 150 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 150 MG; FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA	CX C/2	BELFAR/BELFAR	20.000 CP	R\$ 1,050	R\$ 21.000,000
0169	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML + 3,5MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 5 ML	CX C/1	TEUTO/TEUTO	1.000 FR	R\$ 6,990	R\$ 6.990,000
0171	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL COM SERINGA DOSADORA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120ML	CX C/50	HIPOLABOR/HIPOLABOR	3.000 FR	R\$ 10,300	R\$ 30.900,000
0172	FUROSEMIDA 10 MG / ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2 ML	CX C/100	SANTISA/SANTISA	6.000 AMP	R\$ 2,020	R\$ 12.120,000



0174	GABAPENTINA 300MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 300MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CX C/300	PRATI DONADUZZ/PRATI DONADUZZ	80.000 CPR	R\$ 0,850	R\$ 68.000,000
0175	GABAPENTINA 400 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/300	PRATI DONADUZZ/PRATI DONADUZZ	20.000 CPR	R\$ 1,440	R\$ 28.800,000
0176	GLIBENCLAMIDA 5MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CX C/450	GEOLAB/GEOLAB	65.000 CPR	R\$ 0,060	R\$ 3.900,000
0177	GLICLAZIDA 30MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 30MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/30	PHARLAB/PHARLAB	60.000 CPR	R\$ 0,520	R\$ 31.200,000
0178	GLICLAZIDA 60 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 60 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/60	LEGRAND/LEGRAND	40.000 CPR	R\$ 0,990	R\$ 39.600,000
0180	GLICOSE 50% : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50% DE GLICOSE; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10 ML	CX C/1	EQUIPLEX/EQUIPLEX	10.000 AMP	R\$ 0,780	R\$ 7.800,000
0182	HALOPERIDOL 2 MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30 ML	CX C/10	CRISTALIA/CRISTALIA	2.000 FR	R\$ 7,600	R\$ 15.200,000
0185	HEDERA HELIX L 7MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 7MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML	CX C/-1	LEGRAND/LEGRAND	3.000 FR	R\$ 5,970	R\$ 17.910,000
0187	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/30	EUROFARMA/EUROFARMA	20.000 CPR	R\$ 2,310	R\$ 46.200,000
0188	HEPARINA SODICO 0,25ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,25 ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 10ML.	CX C/25	CRISTALIA/CRISTALIA	2.000 AMP	R\$ 9,240	R\$ 18.480,000
0189	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/500	MEDQUIMICA/MEDQUIMICA	110.000 UN	R\$ 0,050	R\$ 5.500,000
0191	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRASCO 150ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 60MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 150 ML	CX C/48	IFAL/IFAL	5.000 FR	R\$ 7,500	R\$ 37.500,000
0193	IBUPROFENO 600 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 600 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/500	VITAMEDIC/VITAMEDIC	70.000 CPR	R\$ 0,350	R\$ 24.500,000
0196	LACTULOSE 667MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 667MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120ML.	CX C/50	SANTISA/SANTISA	2.000 FR	R\$ 7,980	R\$ 15.960,000
0198	LEVOFLOXACINO 500 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/280	PRATI DONADUZZ/PRATI DONADUZZ	10.000 CPR	R\$ 1,150	R\$ 11.500,000
0202	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 25MCG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/30	MERCK/MERCK	10.000 CPR	R\$ 0,370	R\$ 3.700,000
0204	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MCG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CX C/30	MERCK/MERCK	10.000 CPR	R\$ 0,340	R\$ 3.400,000
0205	LORATADINA 10 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/480	GEOLAB/GEOLAB	15.000 CPR	R\$ 0,140	R\$ 2.100,000
0206	LORATADINA 1MG/ML : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.	CX C/48	AIRELA/AIRELA	3.000 FR	R\$ 5,480	R\$ 16.440,000
0208	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/30	NEOQUIMICA/NEOQUIMICA	260.000 CPR	R\$ 0,100	R\$ 26.000,000



0209	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,4MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120 ML	CX C/50	PRATI DONADUZZ/PRATI DONADUZZ	3.000 FR	R\$ 2,510	R\$ 7.530,000
0217	MEBENDAZOL 20MG/ML. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30 ML	CX C/50	GREENPHARMA/GREENPHARMA	3.000 FR	R\$ 2,470	R\$ 7.410,000
0218	METFORMINA XR 500MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/30	TEUTO/TEUTO	15.000 CPR	R\$ 0,280	R\$ 4.200,000
0219	METILDOPA 250MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 250MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/500	SANVAL/SANVAL	15.000 CPR	R\$ 0,620	R\$ 9.300,000
0220	METILDOPA 500MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/30	EMS/EMS	30.000 CPR	R\$ 1,510	R\$ 45.300,000
0221	METRONIDAZOL 100MG/G (CREME VAGINAL) : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG/G; FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 50G.	CX C/1	BELFAR/BELFAR	2.000 BNG	R\$ 9,320	R\$ 18.640,000
0224	METRONIDAZOL 400 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/24	TEUTO/TEUTO	40.000 CPR	R\$ 0,460	R\$ 18.400,000
0227	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/20	BIOSINTETICA/BIOSINTETICA	6.000 CPR	R\$ 0,470	R\$ 2.820,000
0229	NIFEDIPINO 10 MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO OU COMPRIMIDOS REVESTIDOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/30	NEOQUIMICA/NEOQUIMICA	15.000 CPR	R\$ 0,150	R\$ 2.250,000
0230	NIFEDIPINO 20 MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/30	NEOQUIMICA/NEOQUIMICA	10.000 CPR	R\$ 0,170	R\$ 1.700,000
0233	NIMESULIDA 100MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/12	VITAMEDIC/VITAMEDIC	15.000 CPR	R\$ 0,170	R\$ 2.550,000
0234	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG/G; FORMA FARMACÉUTICA: CREME; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 28G	CX C/100	PRATI DONADUZZ/PRATI DONADUZZ	3.000 BNG	R\$ 4,470	R\$ 13.410,000
0235	NITROFURANTOÍNA 100 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/28	TEUTO/TEUTO	15.000 CPR	R\$ 0,480	R\$ 7.200,000
0237	OMEPRAZOL 20 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA	CX C/500	HIPOLABOR/HIPOLABOR	55.000 CP	R\$ 0,120	R\$ 6.600,000
0239	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/30	PHARLAB/PHARLAB	12.000 CPR	R\$ 0,290	R\$ 3.480,000
0244	PARACETAMOL 200MG/ML. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 200MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 15ML	CX C/200	AIRELA/AIRELA	2.000 FR	R\$ 2,310	R\$ 4.620,000
0246	PASTA D'ÁGUA : ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: TALCO + GLICERINA + ÓX. ZINCO + ÁGUA DE CAL CONCENTRAÇÃO: 25% + 25% + 25% + 25%; FORMA FARMACÉUTICA: PASTA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 100G	CX C/1	BELFAR/BELFAR	1.500 FR	R\$ 9,990	R\$ 14.985,000
0256	RISPERIDONA 1MG/ML. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 30 ML	CX C/10	CRISTALIA/CRISTALIA	1.000 FR	R\$ 14,870	R\$ 14.870,000
0258	RISPERIDONA 3 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 3MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/300	PRATI DONADUZZ/PRATI DONADUZZ	20.000 CPR	R\$ 0,290	R\$ 5.800,000
0260	SECNIDAZOL 1.000 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1000MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/2	PHARLAB/PHARLAB	8.000 CPR	R\$ 1,390	R\$ 11.120,000



0264	SINAVASTATINA 40 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40 MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/30	PHARLAB/PHARLAB	60.000 CPR	R\$ 0,260	R\$ 15.600,000
0271	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/30	ACCORD FARMA/ACCORD FARMA	30.000 CPR	R\$ 0,460	R\$ 13.800,000
0272	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML	CX C/50	BLAU/BLAU	5.000 AMP	R\$ 9,990	R\$ 49.950,000
0275	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POTE : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG/G (1%); FORMA FARMACÉUTICA: CREME; UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 400G	CX C/24	NATIVITA/NATIVITA	1.000 POTE	R\$ 39,990	R\$ 39.990,000
0284	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE; FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 200 DOSES	CX C/50	TEUTO/TEUTO	1.500 FR	R\$ 19,240	R\$ 28.860,000
0287	SULFATO FERROSO 40 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/1000	BELFAR/BELFAR	80.000 CPR	R\$ 0,080	R\$ 6.400,000
0290	TOPIRAMATO 50MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/60	NOVA QUIMICA /NOVA QUIMICA	30.000 CPR	R\$ 0,460	R\$ 13.800,000
0295	MELOXICAN 15 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 15MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/10	NEOQUIMICA/NEOQUIMICA	10.000 CPR	R\$ 0,360	R\$ 3.600,000
0298	DIPIRONA 500MG. : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/200	MEDQUIMICA/MEDQUIMICA	80.000 CPR	R\$ 0,190	R\$ 15.200,000
0302	OLANZAPINA 5 MG : ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG; FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CX C/30	PRATI DONADUZZ/PRATI DONADUZZ	15.000 CPR	R\$ 0,510	R\$ 7.650,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.903.163,000	

Valor Total: R\$ 5.272.059,000





375

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Obs.: Os quantitativos ser o especificados no momento da firma o da Ata de Registro de Pre os.

5.3. Conforme registrado em sess o p blica, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os pre os e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequ ncia da classifica o de ordem da  ltima proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se forma o de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclus o do primeiro colocado da ARP, nas hip teses previstas no Decreto n  7.892/2013.

5.4 DAS CONDI OES ESPEC FICAS DA ENTREGA

5.4.1. Somente ser o aceitos os medicamentos que por ocasi o de sua entrega apresentar no **m nimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente**, nos casos em que **o prazo total for superior a 01 (um) ano**, e de **90% nos medicamentos em que o prazo da validade total for inferior a 01 (um) ano**.

5.4.2. Observa es espec ficas para a entrega:

5.4.2.1. Em se tratando de produto importado,   obrigat ria a apresenta o do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolu o da Diretoria Colegiada – RDC n  10, de 21 de mar o de 2011.

5.4.2.2. As embalagens externas devem apresentar as condi es corretas de armazenamento dos produtos quanto   temperatura, umidade, empilhamento, ressalvado o direito do Munic pio de promover a devolu o do produto que n o esteja em condi es seguras para armazenagem.

- a) Os produtos entregues dever o estar acondicionados de forma compat vel com sua conserva o, em embalagens lacradas pelo fabricante.

5.4.2.3. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exig ncias legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orienta es do Minist rio da Sa de e C digo de Defesa do Consumidor (Lei Federal n  8.078/90).

- a) No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os r tulos e bula devem atender   Portaria n  344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Minist rio da Sa de.
- b) As embalagens externas e internas dever o estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabrica o e prazo de validade descrita em seu interior, em local de f cil visualiza o e demais especifica es estabelecidas na RDC n  71, de 22/12/2009.
- c) No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas dever o estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.
- d) As embalagens prim rias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secund rias dessas apresenta es devem apresentar: n mero do lote, data de fabrica o e prazo de validade e demais especifica es estabelecidas na RDC n  71, de 22 de dezembro de 2009.
- e) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas dever o apresentar lacre de bico de dispensa o e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em



376

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso.

- f) Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

5.4.3. Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

5.4.4. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 17, de 16 de abril de 2010.

5.4.5. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5.4.6. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste Termo de Referência, na futura Ata e no ato convocatório.

5.4.7. Os medicamentos/produtos, objeto da presente licitação deverá ser entregues no prazo indicado no Termo de Referência, **durante o horário comercial das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, mediante agendamento prévio, de acordo com o endereço indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.**

5.4.8. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Ordem de Compra.

5.4.9. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal nº 8.666/93 e em atenção a todas as exigências editalícias.

5.4.10. DO TRANSPORTE

- a) O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.
- b) No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
- c) Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- d) O transporte dos medicamentos deve ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, sendo que no caso de produtos termolábeis (que tende a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não participantes, no que couber.

CLAÚSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.2. Cabe ao  rg o Gerenciador promover as negocia es junto aos fornecedores, observadas as disposi es contidas na al nea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei n  8.666, de 1993, bem como observadas as disposi es no Decreto n  7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Pre os, em fun o da din mica do mercado, poder  solicitar o reequil brio do pre o vigente, atrav s de solicita o formal ao  rg o Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a proced ncia do pedido, tais como: lista de pre os do fabricante, notas fiscais de aquisi o de produtos, mat rias primas, comp es ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequil brio financeiro n o poder  ultrapassar o pre o praticado no mercado e dever  manter a diferen a percentual apurada entre o pre o originalmente constante da proposta e o pre o de mercado vigente    poca.

8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o  rg o Gerenciador efetuar  o monitoramento dos pre os praticados no mercado nacional/regional, e em casos de pre os superiores, poder  convocar a Detentora para adequar o pre o, sendo que o novo pre o a ser fixado ser  validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publica o do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-  pre o de mercado aquele apurado por meio de m dia aritm tica entre os pre os pesquisados dentre, no m nimo, tr s empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele pre o oficialmente tabelado por  rg o competente.

8.7. N o havendo  xito nas negocia es, o  rg o Gerenciador dever  proceder   revoga o da ARP, adotando as medidas cab veis para obten o da contrata o mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorr ncia da situa o prevista na al nea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.  8.666/93, a Administra o, se julgar conveniente, poder  optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licit torio.

8.9. Dever o ser observadas ainda, as disposi es contidas no Decreto n  7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor ser  cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condi es da ARP;
- b) N o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;
- c) N o aceitar reduzir o seu pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer san o prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n  8.666, de 1993, ou no art. 7  da Lei n  10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hip teses previstas no item anterior ser  formalizado por despacho do  rg o Gerenciador, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.10.2. O cancelamento do registro de preos poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou fora maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hip teses:

- a) Por raz o de interesse p blico; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicao do cancelamento dos preos registrados, nos casos previstos em Lei, ser  feita por correspond ncia com por e-mail, por of cio ou ato administrativo do  rgo competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preos;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacess vel o endereo da Detentora, a comunicao ser  feita por publicao na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preo registrado a partir da publicao.

CL USULA NONA – DAS OBRIGAOES DAS PARTES

Al m das obrigaoes resultantes da observ ncia da Lei n  8.666/93 s o obrigaoes das Partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) benefici rio(s) da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condioes estipulados, bem como, na proposta apresentada em sess o, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condioes de utilizao, sem nenhum custo oneroso para o  rgo solicitante em relao ao fornecimento do objeto.
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- c) Arcar com qualquer preju zo causado ao objeto em decorr ncia de seu transporte (quando o caso).
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo m ximo de at  **10 (dez) dias corridos** ap s a solicitao.
- e) **Substituir/trocar, reparar/corrigir, prazo de 05 (cinco) dias  teis**,  s suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados v cios, defeitos ou incorreoes resultantes de fabricao ou fornecimento do objeto, que n o esteja dentro do padr o de qualidade, em bom estado de conservao, estocagem e armazenamento, ou n o esteja em conformidade com as especificaoes e/ou na nota de empenho.
- f) Atender com prontid o  s reclamaoes por parte do receptor do objeto.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



g) Indenizar todo e qualquer dano e preju zo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao  rg o Solicitante ou a terceiros, resultantes de a o ou omiss o culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

h) Comunicar imediatamente e por escrito   Administra o, atrav s ao servidor respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execu o de qualquer obriga o contratual, para ado o das provid ncias cab veis e necess rias.

i) Comunicar ao  rg o Solicitante da modifica o em seu endere o ou informa es de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notifica es realizadas no endere o constante na ARP.

j) Consultar e certificar-se com anteced ncia junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, n o cabendo, portanto, a alega o de atraso do fornecimento devido ao n o cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de pre os em decorr ncia de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.

l) Optar pela aceita o ou n o do produto decorrente de processo de Ades o   Ata de Registro de Pre os, a ser firmada, desde que n o prejudique as obriga es presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o  rg o Gerenciador, observadas as condi es nela estabelecidas.

9.2. Do  rg o Gerenciador da ARP:

a) Caber  a pr tica de todos os atos de controle e administra o do Sistema de Registro de Pre os;

b) Solicitar a troca de eventuais produtos que n o estejam de acordo com a solicita o de compra.

c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo n o estiver de acordo com a especifica o apresentada e aceita e solicitar a substitui o do objeto se, no per odo de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistem ticos de fabrica o ou origem, devidamente comprovados.

d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua c pia aos  rg os ou entidades participantes;

e) Gerenciar a ata de registro de pre os, acompanhando e fiscalizando sua execu o;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

g) Aplicar as san es administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



-
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



11.4. As aquisi es ou contrata es adicionais a serem realizadas pelo(s)  rg o(s) n o participante(s), n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Refer ncia (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Pre os para o  rg o Gerenciador e  rg os Participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das ades es   Ata de Registro de Pre os n o poder  exceder, na totalidade, ao **qu ntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Pre os para O  rg o Gerenciador e  rg os Participantes, independentemente do n mero de  rg os N o Participantes que aderirem.

11.6. Ap s a autoriza o do  rg o Gerenciador, o  rg o N o Participante dever  efetivar a contrata o solicitada em at  90 (noventa) dias, contados da autoriza o do  rg o Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

11.7. Compete ao  rg o N o Participante os atos relativos   cobran a do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obriga es assumidas na ARP e a aplica o, observada a ampla defesa e o contradit rio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cl usulas da ARP, em rela o  s suas pr prias contrata es, informando as ocorr ncias ao  rg o Gerenciador.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poder ( o) ser aplicada(s) a(s) san o( es) adiante, al m das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condi es estabelecidas no Edital e sujeitando-se  s san es constantes no artigo 7  da Lei n  10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n . 8.666/93 e suas altera es, conforme disposto:

I - Advert ncia

A san o de Advert ncia consiste na comunica o formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obriga o legal assumida, notificando que, em caso de reincid ncia, san o mais elevada poder  ser aplicada. Sua aplica o se dar  nos casos seguintes:

- a) Desist ncia parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cota o err nea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execu o da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que n o importem em preju zo financeiro   Administra o;
- d) Demais casos faltosos que n o importem em preju zo financeiro   Administra o.

II - Multas:

As multas a que aludem este inciso n o impedem que a Administra o aplique as outras san es previstas em lei. Sua aplica o se dar  nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



a) Por **inexecu o di ria** de atraso injustificado na execu o da ARP, por prazo n o superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais ser  considerado descumprimento parcial da obriga o: 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;

b) Por **inexecu o parcial** de atraso injustificado na execu o do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:

I) 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual n o cumprida, sujeita ainda   possibilidade de rescis o unilateral;

c) Por **inexecu o total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obriga o assumida;

d) Recusa do adjudicat rio em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias  teis contados da data da convoca o:

I) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desist ncia da proposta, ap s ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e n o aceito pela Pregoeiro no ato da sess o: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o:

A aplica o da san o de suspens o tempor ria ser  aplicada de forma subsidi ria, conforme prev  o art. 9  da Lei n  10.520/02. Sua aplica o se dar  nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que n o aqueles atos previstos no art. 7  da Lei n  10.520/02, a ser fixado por prazo n o superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em fun o da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Munic pio e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Munic pio:

Sendo este prazo de at  05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7  da Lei n  10.520/2002:

a) Ap s convocado, n o celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documenta o falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) N o mantiver a proposta;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

- 13.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados pelo servidor **Sr. Clebeson Cruz Silva, Agente Administrativo, e-mail contastem.sms@gmail.com** observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 08.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.
- 13.2.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.
- 13.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 13.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.
- 13.5.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 13.6.** A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

- 14.1.** O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.
- 14.3.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 16.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-064FMS** a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CNPJ: 22.981.088/0001-02



16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tucumã, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024

RENATA DE
 ARAUJO
 OLIVEIRA:93594089
 215

Assinado de forma digital
 por RENATA DE ARAUJO
 OLIVEIRA:93594089215
 Dados: 2024.01.03
 14:47:40 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92

Órgão Gerenciador

ALTAMED DISTRIBUIDORA
 DE MEDICAMENTOS
 LTDA:21581445000182

Assinado de forma digital por
 ALTAMED DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS
 LTDA:21581445000182
 Dados: 2024.01.03 17:12:10 -03'00'

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 21.581.445/0001-82

Detentora/Fornecedora

PDL NETO COMERCIO
 ATACADISTA DE
 MEDICAMENTOS
 LTDA:30571825000127

Assinado de forma digital por PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE
 MEDICAMENTOS LTDA:30571825000127
 DN: c=BR, st=PA, l=Castanhal, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita
 Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC SERASA RFB,
 ou=08971719000181, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=PDL NETO
 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
 LTDA:30571825000127
 Dados: 2024.01.03 10:04:41 -03'00'

PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ nº 30.571.825/0001-27

Detentora/Fornecedora



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO Nº. 13/2024**

O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO (GERENCIADORA)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, com sede administrativa à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, nesta cidade de Pirapozinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, **RESOLVE**, nos termos do artigo 82 a 86, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.367/2024 após a ratificação ou homologação do resultado obtido no **PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 03/2024 – PROCESSO Nº. 13/2024, REGISTRAR SERINDA DESCARTÁVEL PARA INSULINA**, oferecido pela seguinte detentora abaixo:

DETENTORA DA ATA: DELTA-MED-PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, possuidora do - CNPJ Nº. 58.050.444/0001-11 - **ENDEREÇO:** Rua Cel. Manoel R. Barbosa, 292 – Centro – Presidente Bernardes – SP – CEP: 19.300-000 - **TELEFONE:** (18) 3261-1658 - **CORREIO ELETRÔNICO:** deltamedvendas@hotmail.com, **REPRESENTANTE LEGAL: JORGE LUIZ CORTEZ**, portador do RG sob o nº. 14.XXX.236-SSP/SP e CPF sob o nº. 062.XXX.368-65:

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Cláusula Primeira: Do Objeto:

1.1 O objeto da presente ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA**, de acordo com o edital.

1.2 A **DETENTORA DA ATA** realizará a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da emissão de requisição pelo Departamento Municipal de Compras.

1.3. A **DETENTORA DA ATA** entregarão produtos serão entregues no almoxarifado central da Divisão Municipal de Saúde, sito:

Na Unidade Básica de Saúde – II – “Plínio Arantes Barreto”, na Rua Oscar Toledo César, nº. 366 – A/C da Sra. Valéria – Responsável pelo Almoxarifado – Fone: 18-3269-1080/3269-21159.

1.4. As entregas dos insumos diabéticos / farmacológicos deverão ser feitas dentro do horário de expediente da Prefeitura das 08h30 às 17h00 de segunda à sexta-feira.

1.5. Ficarão a cargo do vencedor deste certame, as despesas de seguros, entregas, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

Cláusula Segunda: Das Obrigações da Administração Pública:

2.1. Fiscalizar as entregas dos produtos estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.2. Verificar minuciosamente que os produtos entregues estão de acordo com a amostra aprovada, caso os produtos não sejam estejam de acordo com amostras, a mesma será devolvida e a **DETENTORA DA ATA** deverá providenciar a entregas dos produtos de



Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

6.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

6.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.10. No caso da **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO** atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente.

Cláusula Sétima – Da Vigência Contratual:

7.1 A Ata de Registro de Preços iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.364/2024, desde que comprovado o preço vantajoso.

Cláusula Oitava – Do Valor da Ata de Registro de Preços:

8.1 Dá-se o presente **REGISTRO DE PREÇOS** o valor de **R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtde.	TIPO	Referência do Produto (Marca)	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA – AGULHADA COM CAPACIDADE DE 50 UI (0,5 ML), COM ESCALA EXTERNA GRAVADA E PRECISA DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA FIXA DE 6MM DE COMPRIMENTO (15/64") POR 0,25 MM DE DIÂMETRO (31G), ATÓXICA, APIROGÊNICO, SILICONIZADA EM TODA SUA EXTENSÃO COM SILICONE GRAU MÉDICO QUE PERMITA MELHOR PENETRAÇÃO DO BISEL E DESLIZA SUAVE DA CÂNULA EM TODO PERCURSO. ESCALA DE GRADUAÇÃO DE FÁCIL LEITURA DAS LINHAS E NUMERAÇÃO DA ESCALA IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL. LIVRES DE LÁTEX. AS SERINGAS DEVERÃO CONTER CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. OS PRODUTOS DEVEAM ATENDER ABNT NBRB ISSO 8537. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES NO ATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	150.000	Unidades	INJEX	R\$ 0,23	R\$ 34.500,00

0,23 x 150 UND = 2,30

Cláusula Nona - Das Dotações Orçamentárias:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentarias: Ficha 175 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.01.310.000 – Saúde-



acordo com amostra aprovadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, evitando assim quaisquer sanções e penalização conforme determina a lei de licitações.

2.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto de a presente licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Terceira: Das Obrigações da Detentora da Ata:

3.1. A **DETENTORA DA ATA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. A despesa referente a seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva do Licitante.

3.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, este, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

3.4. É de responsabilidade de a **DETENTORA DA ATA** manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Cláusula Quarta: Da Subcontratação:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Cláusula Quinta: Do Reajustamento de Preços:

5.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento:

6.1. O pagamento dos produtos será feito em até 30 (trinta) dias, após a atestação e conferência dos produtos pela responsável pela senhora Valéria Silva Zito, Responsável pelo Almoxarifado Central, em favor da **DETENTORA DA ATA**, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da **DETENTORA DA ATA**;

6.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

6.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

6.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.4.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

6.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

6.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

6.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Geral; Ficha 176 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.02.00.300.000 – Saúde Convênios; Ficha 177 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 0.05.00.300.000 – Saúde Convênio.

Cláusula Décima – Das infrações e sanções administrativas:

10.1 A **DETENTORA DA ATA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações enumeradas no art.155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

10.1.1 A aplicação da advertência e da multa terá como referência o seguinte:

- a) Advertência, pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Pirapozinho, no andamento da obra.
- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração na execução da obra.
- c) Multa de até 15% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a obra no prazo determinado.
- e) Multa de até 30% sobre o valor total do contrato no caso de grave prejuízo à Administração em decorrência da infração administrativa da contratada.

10.2 Poderá a depender da conduta, ser feito o encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicidade:

11.1 A plataforma BLL COMPRAS integrada com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará o presente contrato e eventuais aditamentos no referido Portal. No site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de Pirapozinho, cabendo a **GERENCIADORA DA ATA**.

11.2 A **GERENCIADORA DA ATA**, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda – do Cancelamento da Ata de Registros:

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.



Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Cláusula Décima Terceira: Das Disposições Finais:

13.1. Fazem parte integrante deste Ata de Registro, como se transcrito estivessem literalmente, a **PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 03/2024** e a Proposta da **DETENTORA DA ATA**, com todos os seus anexos.

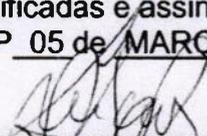
13.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste ATA, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **DETENTORA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

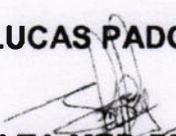
13.3. Os casos omissos neste ATA serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos e o Decreto Municipal.

13.4. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Pirapozinho como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta ata, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente ata de registro que vai lavrado em 02 (DUAS) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Pirapozinho-SP 05 de MARÇO de 2024.


LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito


Empresa: DELTA-MED-PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
JORGE LUIZ CORTEZ

Testemunhas:

1) _____
RG nº

2) _____
RG nº



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

GERENCIADORA DA ATA: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DETENTORA DA ATA: DELTA-MED-PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 15/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE
SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, 05 de MARÇO de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90



Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Gerenciadora da Ata:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

Assinatura: _____

Pela Detentora da Ata:

Nome: JORGE LUIZ CORTEZ

Cargo: Representante Legal

CPF: 062.XXX.368-65

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA GERENCIADORA DA ATA:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório

Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro

CPF: 097.XXX.638-02

Assinatura: _____



Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO Nº. 13/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, inscrita no CNPJ Nº. 54.801.121/0001-61.

Contratada: DELTA-MED-PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, possuidora do - CNPJ Nº. 58.050.444/0001-11.

Valor do Contrato: R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

Vigência Contratual: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura do Contrato: 05 de março de 2024.

PM de Pirapozinho, 21 de março de 2024.

Claudemir Antonio de Matos

Agente de Contratação/Pregoeiro

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO.

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 203/2024

MUNICIPAL: PREGÃO Nº 153/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 02/2024 - CIVAP
PROCESSO Nº. 04/2024 - CIVAP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando eventuais e futuras aquisição de OVOS DE CHOCOLATE.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, inscrita no CNPJ Nº. 54.801.121/0001-61.

Contratada: LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS IND. E COMÉRCIO ME, com CNPJ Nº 17.221.202/0001-66.

Valor do Contrato: R\$ 27.986,65 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Vigência Contratual: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura do Contrato: 06 de março de 2024.

PM de Pirapozinho, 21 de março de 2024.

Claudemir Antonio de Matos

Agente de Contratação/Pregoeiro

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO Nº. 05/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 960 (NOVECENTAS E SESSENTA) CESTAS DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO,

inscrita no CNPJ Nº. 54.801.121/0001-61.

Contratada: PATRICIA RAMOS DE SOUZA MAIOLI - MEI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.709.189/0001-06.

Valor do Contrato: R\$ 48.480,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

Vigência Contratual: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura do Contrato: 08 de março de 2024.

PM de Pirapozinho, 21 de março de 2024.

Claudemir Antonio de Matos

Agente de Contratação/Pregoeiro

EXTRATO

CONTRATO Nº. 18/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024

FUNDAMENTO: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA 14 (CATORZE) UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, inscrita no CNPJ Nº. 54.801.121/0001-61.

Contratada: ESCRITÓRIO DECISÃO DE CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.306.803/0001-20.

Valor do Contrato: R\$ 7.950,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Vigência Contratual: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura do Contrato: 11 de março de 2024.

PM de Pirapozinho, 21 de março de 2024.

Claudemir Antonio de Matos

Agente de Contratação/Pregoeiro

EXTRATO

CONTRATO Nº. 19/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024

FUNDAMENTO: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA DE INCÊNDIO, PARA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA NO EVENTO QUE SERÁ REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AOS 75 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE PIRAPOZINHO.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, inscrita no CNPJ Nº. 54.801.121/0001-61.

Contratada: SERANTONI & LIMA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.642.054/0001-40.

Valor do Contrato: R\$ 9.231,60 (NOVE MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Vigência Contratual: 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 29/2024

“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 041/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008//2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº. - Centro - Cep: 78.590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº. 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024, **RESOLVE registrar os preços das empresas:**

1 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA D EMEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.3746.797/0001-05 e Inscrição Estadual nº 29.505.922-2 estabelecida na Quadra 13, Lote 15, bairro Orla Oeste - Vila Luzimangues, na cidade de Porto Nacional – TO, Telefone: (63) 4141-2151 e e-mail: pontomedi@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Aline Antoniazzi Pereira, portadora da cédula de identidade 2089024869 e inscrita no CPF sob o nº 005.213.580-27;

2 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 76.386.283/0001-13 e Inscrição Estadual nº 3160386206, estabelecida na Rua José Fraron, nº 155, sala 01, bairro Fraron, CEP: 85.503-320, na cidade de Pato Branco – PR, Telefone: (67) 3305-1005 (67) 99877-6420, e e-mail: daniel@dimeva.com.br ou resulty@dimeva.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Luiz Augusto Varnier, portador da carteira de identidade nº 3.148.548-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 396.067.919-04;

3 - ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 14.646.435/0001-12, estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3496, bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho – RO, CEP: 76.803-847, Telefone: (69) 99292-8199 e e-mail: licitacao@ultramedka.com.br, neste ato representada por seu representante legal Givanildo Luiz Dos Santos, portador da cédula de identidade nº 547014 e inscrito no CPF sob nº 607.889.762-49;

4 - FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 11.504.314/0001-48 e Inscrição Estadual nº 133829596, estabelecida na Avenida Goiás, 1150 S, sala 02, bairro setor das chácaras, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, CEP: 78.455-000, Telefone: (65) 3549-4434 ou (65) 99944-8787 e e-mail: farmaciabompreco@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jones Luiz Dallagnol, portador da cédula de identidade nº 10931350 SSJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 906.864.891-87;

5 - MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.034.672/0001-92, estabelecida na Rua 13, s/nº. – Quadra 012, Lote 0012, bairro Empresarial Goiás – Etapa IV, no município de Aparecida de Goiânia/GO, e-mail: financeiro2@maevehospitalar.com.br; Telefone (62) 3565-1038, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Tomaz Lobo de Mello Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº 4961203 DGPC/GO e inscrito no CPF sob nº 036.323.111-02;

6 – PRATI DONADUZZI E CIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66 e Inscrição Estadual sob o nº 412029984-64, estabelecida à Rua Mitsugoro Tanaka, 145, Centro Industrial Nilton Arruda, na cidade Toledo PR, CEP: 85.903-630, Telefone: (45) 2103-1398 e -mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Giseli Bassani Dos Santos, portadora da cédula de identidade nº 9072981799 SSP/RS i inscrita no CPF sob o nº 981.674.720-00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

7 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 81.706.251/0001-98, estabelecida Rua João Amaral de Almeida, nº. 100, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, e-mail: financeiro@promefarma.com.br, Telefone (41) 3052-7900, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Elcio Luís Bordignon, portador da Carteira de Identidade nº 5591020-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 972.234.769-15;

8 - ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.455.068/0001-11, estabelecida na Rua Paraguai, nº 275, centro, Cascavel – PR, CEP: 85.805.020, Telefone: (45) 3016-0201 e e-mail: esfigmed@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Luiz Augusto Moia Franzine, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 294.925.743 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 291.645.438-11;

9 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.529.374/0001-49 e Inscrição Estadual nº 032596149-03, estabelecida na Rua Cuiabá, 2718, Sala 02 Neva, na cidade de Cascavel – PR, Telefone: (45) 3226-6865 / (45) 99975-2375 e e-mail: intramedistribuidora@outlook.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Valmir Freire, portador da cédula de identidade nº 3.632.919-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 516.982.859-49 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Paranaíta/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	1	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO TAMPONADO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (SOMALGIN CARDIO- ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	ems	720	R\$0,82	R\$590,40
DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	2	ARIPIPAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (ARPEJO - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	FR30MILILT	e.m.s	12	R\$425,00	RS5.100,00
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	3	ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (vast)	COMPRIMIDO	EUROFAR MA	1000	R\$2,68	R\$2.680,00
PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	4	CANABIDIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15%, FORMA FARMACEUTICA OLEO, FORMA DE	FR30MILILT	PRATI DONADU ZZI	26	R\$2.150,00	R\$55.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

		APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (CANABIDIOL 200 MG - PRATI-DONADUZZI - LIMINAR JUDICIAL)					
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	5	CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (TEGRETOL 400MG CR - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	novartis	3240	R\$3,49	R\$11.307,60
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6	CIPROFIBRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (LIPLESS 100MG - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	BIOLAB	1080	R\$1,65	R\$1.782,00
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	7	COLAGENO HIDROLISADO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 G, FORMA FARMACEUTICA PO, FORMA DE APRESENTAÇÃO SACHE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (COLFLEX SACHE - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	un	maantecorp	540	R\$8,27	R\$4.465,80
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	8	COMPLEXO VITAMINICO - SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS FORMA FARMACEUTICA DRAGEAS /COMPRIMIDO/ CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (MATERNA - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL).	DRAGEA	nestle	1080	R\$2,56	R\$2.764,80
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	9	COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA D 50.000 UI. . VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	BIOLAB	1000	R\$3,87	R\$3.870,00
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10	CURATIVO ADESIVO - COM CURATIVO PRIMARIO, CONSTITUIDO DE TECIDO EM MALHA DE ACETATO DE CELULOSE E EMULSAO PETROLATUM, ANTIMICROBIANO, NAO ADERENTE AO FERIMENTO, FORMATO (7,6 X 7,6)CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL CONF. LEGISLAÇÃO MS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO 79094/77 (ADAPCTIC - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	un	Coloplast	150	R\$42,93	R\$6.439,50
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11	CURATIVO DE AÇÃO ANTIMICROBIANA - CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO, ESTERIL, MACIO, COM ABSORÇÃO VERTICAL, NAO ENTRELACADO, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS DE CARBOMETICELULOSE SODICA E 1,2% DE PRATA IONICA, CAPAZ DE CAPTURAR OS MICROORGANISMOS EXISTENTES NO LEITO DA FERIDA E FORMAR UM GEL MANTENDO MEIO UMIDO, APRESENTAÇÃO EM PLACA TAMANHO 10,00 X 10,00CM (AQUACEL-EXTRA AG -ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	un	Coloplast	1200	R\$53,86	R\$64.632,00
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	12	DABIGATRANA, ETEXILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (PRADAXA 150MG - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	CAPSULA	boehringer	840	R\$5,37	R\$4.510,80
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	13	DAPAGLIFLOZINA - SAXAGLIPTINA, CLORIDRATO 5MG + DAPAGLIFLOZINA MONOHIDRATA 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. (QTEN 5+10MG)	COMPRIMIDO	astrazenica	450	R\$9,19	R\$4.135,50
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	14	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG+1000MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (XIGDUO)	COMPRIMIDO	astrazenica	720	R\$4,08	R\$2.937,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	15	DAPAGLIFLOZINA, 10MG (FORXIGA 10MG - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	astrazenica	5400	R\$6,87	R\$37.098,00
DIMEVA DISTRIBUIDOR A E IMPORTADORA LTDA	16	DIACEREINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (ARTRODAR 50MG - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	CAPSULA	TRB	2700	R\$4,54	R\$12.258,00
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	17	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (DEPAKOTE ER - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	abbott	540	R\$3,95	R\$2.133,00
DIMEVA DISTRIBUIDOR A E IMPORTADORA LTDA	18	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	GEOLAB	1000	R\$2,41	R\$2.410,00
DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	19	EZETIMIBA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (ZETIA - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	organon	540	R\$2,22	R\$1.198,80
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	20	EZETIMIBA + SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 20 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (ZETSIM 10+20MG - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	un	supera	540	R\$2,99	R\$1.614,60
PONTOMEDI DISTRIBUIDOR A D EMEDECIMENTOS LTDA	21	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG (CALCIO ELEMENTAR) + 400 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (OSTEONUTRI - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	MEDLEY	1260	R\$3,00	R\$3.780,00
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	22	GINGKO BILOBA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (EQUITAN - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	un	eurofarma	2160	R\$2,78	R\$6.004,80
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23	GLICAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (DIAMICRON MR 60)	COMPRIMIDO	SERVIER	1000	R\$1,65	R\$1.650,00
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	24	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 G + 1,2 G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO EM SACHE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (artrolive)	SACHE	ache	1000	R\$6,60	R\$6.600,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25	INDAPAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (NATRILIX SR - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	SERVIER	540	R\$1,04	R\$561,60
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	26	LACOSAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (VIMPAT 100MG - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	CPRRVST	ucb	1080	R\$10,67	R\$11.523,60
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27	LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE	un	UCB BIOPHARMA	54	R\$150,00	R\$8.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

		ADMINISTRACAO ORAL (KEPPRA - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)					
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	28	LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (KEPPRA - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	CPRRVST	UCB BIOPHARMA	2160	RS\$2,28	RS\$4.924,80
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	29	LIRAGLUTIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO REFIL + CANETA PARA APLICACAO, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA (SAXENDA OU VICTOZA - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL) CAIXA COM 3 CANETAS.	un	lilly cly	50	RS\$946,20	RS\$47.310,00
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	30	LISDEXANFETAMINA - 50 MG, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA (VENVANSE 50MG - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	un	shire	540	RS\$18,85	RS\$10.179,00
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	31	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (RITALINA - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	novartis	2000	RS\$1,64	RS\$3.280,00
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	32	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 54 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (CONCERTA 54MG - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	CX30CPR	CELLERA	540	RS\$369,00	RS\$199.260,00
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	33	OMEPRAZOL MAGNESICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10,3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - (LOSEC MUPS 10 MG - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	CX28CPR	biopas	24	RS\$244,90	RS\$5.877,60
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (TRILEPTAL 600MG)	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	720	RS\$5,00	RS\$3.600,00
DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	35	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (stanglit 15 mg)	COMPRIMIDO	libbs	500	RS\$2,65	RS\$1.325,00
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	36	PITAVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4MG COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (LIVALO - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	biolab	540	RS\$4,17	RS\$2.251,80
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	37	PROPAFENONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (VATIS 150MG - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	libbs	1080	RS\$1,35	RS\$1.458,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38	PROPATILNITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (SUSTRATE 10 MG - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	1080	RS\$0,42	RS\$453,60
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	39	SACUBITRIL + VALSARTANA - CONCENTRACAO DE 24MG + 26MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (ENTRESTO 24MG+26MG - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	novartis	4320	RS\$5,84	RS\$25.228,80
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	40	SACUBITRIL + VALSARTANA - CONCENTRACAO DE 49MG + 51MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,	COMPRIMIDO	novartis	1000	RS\$4,79	RS\$4.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

		VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (ENTRESTO - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)						
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	41	SITAGLIPTINA, FOSFATO + METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 1000 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (NIMEGON MET 50/1000 - ORIGINAL -LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	SUPERA	2000	R\$4,98	R\$9.960,00	
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	42	SITAGLIPTINA, FOSFATO + METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 850 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (nimegon 50/850)	COMPRIMIDO	supera	1000	R\$4,69	R\$4.690,00	
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	44	SUPLEMENTO ALIMENTAR - DE COLAGENO DO TIPO II NAO HIDROLISADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA (LIMINAR JUDICIAL)	un	miravit	2700	R\$1,48	R\$3.996,00	
FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP	45	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - 100 MG/ML + 100 MG/ML + 5.000 MCG/ML RESPECTIVAMENTE + DILUENTE 1ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR (CITONEURIM 5000UI - ORIGINAL -LIMINAR JUDICIAL)	AMPOLA1MLT	procter	100	R\$6,28	R\$628,00	
PONTOMEDI DISTRIBUIDOR A D EMECIMENTOS LTDA	46	TIOTROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (SPIRIVA RESPIMAT - ORIGINAL -LIMINAR JUDICIAL)	FR60DOSE	BOEHRINGER	18	R\$319,00	R\$5.742,00	
DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	47	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (TOPIRAMATO 100MG -LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	nova quimica	1080	R\$1,05	R\$1.134,00	
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	48	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 35 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (VASTAREL 35MG - ORIGINAL - LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	SERVIER	2160	R\$1,78	R\$3.844,80	
DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA	49	VALSARTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	teuto	1000	R\$0,78	R\$780,00	
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	50	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 1000 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (liminar Galvus Met 50/1000 MG)	CX56CPR	FARMOQUIMICA	2160	R\$2,45	R\$5.292,00	
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	51	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 850 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (GALVUS MET 50+850MG - ORIGINAL -LIMINAR JUDICIAL)	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	2160	R\$2,45	R\$5.292,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

10.001.10.303.0029.2100.3.3.90.32.17.00 – Ordem Judicial – fonte 1500.0000, 1.500.1002;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, **após a Autorização de Fornecimento emitida** pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Paranaíta/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., na Central de Assistência Farmacêutica localizada na Avenida Mauro Zanette nº. 150, Setor Industrial, Paranaíta/MT – Centro. – Cep. 78.590-000, de segunda a sexta-feira das 7:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hr.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.23. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre os serviços;

4.24. Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

4.25. A validade do item deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da entrega dos produtos na Unidade de saúde;

4.26. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento dos itens, dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência e Anexo II, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

4.27. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega, deverá respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência e Anexo II, produtos sem defeitos ou avarias, sendo produtos de primeira qualidade, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeitas condições de transporte, armazenamento e uso, de forma a garantir sua integridade e que não sejam danificados durante as operações de transporte, carga, descarga e armazenamento, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos;

4.28. Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus anexos;

4.29. Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

conformidade com as especificações da CONTRATANTE;

- 4.30. Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos;
- 4.31. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE;
- 4.32. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde;
- 4.33. CONTRATADA deverá atender as especificações solicitadas conforme termo de referência citadas no Anexo I;
- 4.34. A CONTRATANTE terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
 - Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 4.35. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto;
- 4.36. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos;
- 4.37. A Nota Fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade, com as respectivas quantidades, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega;
- 4.38. Caso seja constatado que os produtos fornecidos estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e Anexo II, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5 (cinco) dias úteis, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- 4.39. A CONTRATADA não poderá fornecer medicamento genérico, somente medicamento de referência;
- 4.40. A fornecedora será notificada pelo fiscal de contrato caso não entregue o produto no prazo máximo estipulado ou não faça a troca no prazo informado nesse termo de referência;
- 4.41. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos;
- 4.42. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e substituições) sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- 4.43. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 4.44. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

- 4.45. Os produtos deverão ser entregues na Central de Assistência Farmacêutica localizada na Avenida Mauro Zanette nº. 150, Setor Industrial, Paranaíta/MT – Centro. – Cep. 78.590-000, de segunda a sexta-feira das 7:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hr
- 4.46. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Paranaíta/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. DADOS BANCÁRIOS

1 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA D EMEDICAMENTOS LTDA

Banco: **Banco do Brasil**; Agência: **1867-8**; Conta Corrente: **70607-8**

2 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Banco: **Banco do Brasil (001)**, Agência: **04952**; Conta Corrente: **65896-0**;

3 - ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Banco: **Banco do Brasil**; Agência: **5083-0**; Conta Corrente: **413-8**

4 - FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP

Banco: **Banco Sicredi**; Agência: **0810 – Lucas do Rio Verde**; Conta Corrente: **82.715-6**

5- MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Banco: **BANCO BRASIL**, Agência: **4148-3**, Conta corrente: **115076-6**

6 - PRATI DONADUZZI E CIA LTDA

Banco: **Banco Do Brasil S.A**; Agência: **3306-5**; Conta Corrente: **55311-5**;

7 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Banco: **BANCO BRASIL**, Agência: **3007-4**, Conta corrente: **101260-6**

8 - ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Banco: **Banco do Brasil**; Agência: **3508-4**; Conta Corrente: **54.365-9**; PIX: **27455068000111**

9 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA

Banco: **Banco Sicredi**; Agência: **0710**; Conta Corrente: **25265-7**

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

(30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 008/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta/MT, 03 de Maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
SR. OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA D EMEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 37.3746.797/0001-05
SRA. ALINE ANTONIAZZI PEREIRA
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ Nº. 76.386.283/0001-13
SR. LUIZ AUGUSTO VARNIER
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº 14.646.435/0001-12
GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP
CNPJ N°. 11.504.314/0001-48
JONES LUIZ DALLAGNOL
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº. 09.034.672/0001-92
SR. TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

PRATI DONADUZZI E CIA LTDA
CNPJ N° 73.856.593/0001-66
GISELI BASSANI DOS SANTOS
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº. 81.706.251/0001-98
SR. ELCIO LUÍS BORDIGNON
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 27.455.068/0001-11
SR. LUIZ AUGUSTO MOIA FRANZINE
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA
CNPJ 42.529.374/0001-49
SR. VALMIR FREIRE
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06-- 07-- 08 – 09 / 2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º **056/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto presente licitação é o Registro de preços para futura e/ou eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as necessidades do Município, suas Secretarias e Departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cod. BR	Descrição	Und	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ATA Nº 001/2024							
1	BR0436169	Alogliptina, concentração: 25 mg MARCA TAKEDA PHARMA	UND	480	Comprimido	R\$: 4,19	R\$ 2.011,20
2	BR0445954	Alogliptina, composição: associada à pioglitazona, concentração: 25 mg + 30 mg. MARCA TAKEDA PHARMA	UND	1020	Comprimido	R\$ 5,5625	R\$ 5.673,75
12	BR0392423	Dexpanthenol, concentração: 50mg/g, forma farmacêutica: gel oftálmico MARCA DR. GERHARD	UND	32	Bisnaga 10g	R\$ 32,1758	R\$ 1.029,62
14	BR0428425	Diosmina, composição: associada à hesperidina, concentração: 900 mg + 100 mg. MARCA LAB. SERVIER DO BRASIL	UND	480	Comprimido	R\$: 2,0195	R\$: 969,36
21	BR0394754	Hipromelose 0,3%, associada à cetrimida, 3,2 mg + 0,1 mg/ml, solução oftálmica. MARCA DR. GERHARD	UND	16	Frasco 10ml	R\$: 16,60	R\$: 265,60
22	BR0400853	Ivabradina cloridrato, concentração: 5 mg MARCA LES LAB. SERVIER	UND	896	Comprimido	R\$ 2,29	R\$: 2.051,84
26	BR0276657	Metoprolol, princípio ativo: sal Succinato, dosagem: 50 mg, apresentação: liberação controlada. MARCA DR. REDDY'SS LAB. LIMITED	UND	2480	Comprimido	R\$: 0,4574	R\$: 1.134,35
27	BR0396702	Nebivolol, composição: sal cloridrato, concentração: 5 mg MARCA SPECIPAR S.A	UND	480	Comprimido	R\$: 0,5199	R\$: 249,55
32	BR0274918	Retinol, composição: associado c/ aminoácidos + metionina + cloranfenicol, concentração: 10.000UI + 25 mg + 5 mg + 5mg/g, aplicação: pomada oftálmica MARCA CRISTALIA PROD. PROD. QUIMICOS	UND	32	Bisnaga 3,5g	R\$: 11,8029	R\$: 377,69
33	BR0284106	Risperidona, dosagem: 1 mg/ml, uso: solução oral, com pipeta dosadora. MARCA PRATI	UND	150	Frasco 30ml	R\$: 10,1850	R\$: 1.527,75



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

46	BR0343573	Labirin- Betaistina dicloridrato, concentração: 24 mg MARCA APSEN FARMACEUTICA S/A	Und	2480	Comprimido	R\$: 0,7036	R\$: 1.744,94
TOTAL DO PARTICIPANTE							R\$ 17.035,65
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA LTDA – ATA Nº 002/2024							
5	BR0272903	Citalopram, dosagem:20 mg MARCA PRATI	UND	480	Comprimido	R\$: 0,15	R\$: 72,00
9	BR0442729	Colecalciferol, concentração:2.000 ui- Vitamina D MARCA NUTRIVITI	UND	480	Comprimido	R\$: 0,4340	R\$: 208,32
11	BR0299236	Dexpantenol, concentração:50 mg/g, forma farmacêutica:pomada MARCA CIMED	UND	30	Bisnaga 30g	R\$: 5,1685	R\$: 155,06
13	BR0273818	Diosmina, composição:associada à hesperidina,concentração:450mg + 50mg MARCA CIMED	UND	480	Comprimido	R\$: 0,6079	R\$: 291,79
18	BR0273119	Glimepirida, dosagem:2 mg MARCA GEOLAB	UND	1020	Comprimido	R\$: 0,1225	R\$: 124,95
28	BR0296745	Olmesartana medoxomila, composição: associada com hidroclorotiazida, concentração:20 mg + 12,5 mg MARCA EMS	UND	480	Comprimido	R\$: 0,6630	R\$: 318,24
34	BR0282881	Rosuvastatina, composição:cálcica, concentração: 10 mg MARCA UNICHEM	UND	480	Comprimido	R\$: 0,3419	R\$: 164,11
35	BR0282882	Rosuvastatina, composição: cálcica, concentração: 20 mg. MARCA UNICHEM	UND	480	Comprimido	R\$: 0,4369	R\$: 209,71
41	BR0480080	Trimetazidina dicloridrato, concentração:35 mg adicional: liberação prolongada MARCA PHARLAB	UND	480	Comprimido	R\$: 1,3198	R\$: 633,50
42	BR0278316	Zolpidem, concentração: 10mg MARCA EMS	UND	1620	Comprimido	R\$: 0,1899	R\$: 307,64
TOTAL DO PARTICIPANTE							R\$: 2.485,32
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ATA Nº 003/2024							
3	BR0343573	Betaistina dicloridrato, concentração:24 mg MARCA EUROFARMA	UND	2480	Comprimido	R\$: 0,35	R\$: 868,00
8	BR0274497	Clortalidona, dosagem:25 mg MARCA EMS	UND	480	Comprimido	R\$: 0,4559	R\$: 218,83
15	BR0436612	Escitalopram- concentração:20 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral – gotas. MARCA EUROFARMA	UND	16	Frasco 15ml	R\$: 37,20	R\$: 595,20
20	BR0394263	Hidroxizina cloridrato, concentração:2 mg/ml, forma farmacêutica:solução oral. MARCA GERMED	UND	16	Frasco 120ml	R\$: 11,5441	R\$: 184,71
29	BR0433171	Pitavastatina, Composição:cálcica, concentração:2 mg MARCA BIOLAB	UND	480	Comprimido	R\$: 1,98	R\$: 950,40
37	BR0268864	Ticlopidina, dosagem:250 mg MARCA BIOLAB	UND	1020	Comprimido	R\$: 1,1221	R\$: 1.144,54
TOTAL DO PARTICIPANTE							R\$: 3.961,68
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – ATA Nº 004/2024							
16	BR0274187	Esomeprazol, composição:sal magnésico, concentração:40 mg MARCA ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO	UND	1020	Comprimido	R\$: 1,70	R\$: 1.734,00
19	BR0442754	Gliclazida, concentração:30 mg, forma farmacêutica:liberação prolongada. MARCA GLICLAZIDA	UND	1500	Comprimido	R\$: 0,30	R\$: 450,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

36	BR0272365	Sertralina cloridrato, dosagem:50mg. MARCA CLORIDRATO DE SERTRALINA	UND	3000	Comprimido	R\$: 0,12	R\$: 360,00
40	BR0272379	Venlafaxina, composição: sal cloridrato, concentração:75 mg MARCA CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	UND	1020	Comprimido	R\$: 0,4930	R\$: 502,86
TOTAL DO PARTICIPANTE							R\$: 3.046,86
MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ATA Nº 005/2024							
31	BR0405875	Protetor solar, uva/uvb, fator 30, creme. MARCA PROSUN	UND	32	Frasco 180ml	R\$: 34,85	R\$: 1.115,20
53	BR0272585	Zuclopentixol, princípio ativo:sal decanoato, dosagem:200 mg/ml, apresentação: injetável. Clopixol Depot	UND	64	Ampola 1ml	R\$ 115,44	R\$ 7.388,16
TOTAL DO PARTICIPANTE							R\$ 8.503,36
FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ATA Nº 006/2024							
54	BR0470124	Ácidos graxos essenciais, composição: óleo de girassol e alantoina, componentes: Aloe vera, lanilona e bisabolol, forma farmacêutica: loção hidratante. MARCA PIELSANA LOC. HIDRAT. PREMIUM 200ML	UND	16	Bisnaga 200ml	R\$: 27,58	R\$: 441,28
TOTAL DO PARTICIPANTE							R\$: 441,28
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ATA Nº 007/2024							
39	BR0370525	Valsartana, composição: associado à Hidroclorotiazida, concentração: 160 mg + 25 mg MARCA ACHÉ	UND	480	Comprimido	R\$: 0,93	R\$: 446,40
TOTAL DO PARTICIPANTE							R\$: 446,40
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – ATA Nº 008/2024							
43	BR0272901	Frisium - Clobazam, dosagem:10 mg MARCA FRISIUM	UND	640	Comprimido	R\$: 0,6450	R\$: 412,80
TOTAL DO PARTICIPANTE							R\$: 412,80
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ATA Nº 009/2024							
17	BR0448563	Fluticasona, composição:fuorato, concentração:27,5 mcg/dose, forma farmacêutica:spray nasal. MARCA GLAXO	FR	16	Frasco 120 doses	R\$: 53,84	R\$: 861,44
TOTAL DO PARTICIPANTE							R\$: 861,44
TOTAL GERAL							R\$: 37.194,79

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de Dezembro, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. **O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados da data da Autorização de fornecimento.**

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11. LIQUIDAÇÃO

11.1. Será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

11.1.1. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Nova Fátima (PR), 04 de Janeiro de 2024.

ROBERTO
CARLOS
MESSIAS:6887987
3920

Assinado de forma digital
por ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920
Dados: 2024.01.04
13:30:11 -03'00'

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FORNECEDORES CONFORME TERMO DE ACEITE:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.228.076/0001-74
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A CNPJ: 05.912.018/0001-83
MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 49.222.415/0001-07
FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 46.328.269/0001-00
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.944.371/0001-04
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 04.355.394/0001-51
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.782.733/0003-00

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

Novelty, Inc. de fabricação 2024

ROBERTO
CARLOS
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 00.000.000/0000-00

TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Este termo tem por objeto o encerramento da licitação nº 001/2024, realizada em 15/08/2024, para a aquisição de material de consumo. O vencedor da licitação é a empresa ROBERTO CARLOS MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, que apresentou o melhor preço para a aquisição dos materiais constantes no Edital nº 001/2024. O presente termo tem por objetivo registrar o encerramento da licitação e a assinatura do contrato de compra e venda.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº: 81.706.251/0001-98

Inscrição Estadual nº: 10176046-40

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 1002223204-6

Endereço: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100

Bairro: CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA CEP: 81.170-520

Cidade: CURITIBA Estado: PARANÁ

Nº do telefone (41)3165-7935

e-mail: FABRICIO.ARAUJO@PROMEFARMA.COM.BR

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato: JEFERSON CAMPOS MASTALER

Função do representante legal: GERENTE DE LICITAÇÕES

Endereço do representante legal: RUA ANGELO TOZIN, 1399, BAIRRO CAMPO DE SANTANA – CURITIBA/PR

RG nº: 8.882.893-3 Órgão emissor: SSP/PR

CPF nº: 037.193.609-89

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2023 – Processo nº 110/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data: 04 de janeiro de 2024

PROMEFARMA
MEDICAMENTOS E
PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Assinado de forma digital por
PROMEFARMA
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Dados: 2024.01.05 16:01:54
-03'00'

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Jeferson Campos Maslater

RG: 8.882.893-3

CPF: 037.193.609-89

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 05.782.733/0003-00

Inscrição Estadual nº 260080861

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 521/2023

Endereço RUA DOS CISNES Nº 235

Bairro PEDRA BRANCA

CEP: 88.137-300

Cidade PALHOÇA

Estado SC

Nº do telefone (51) 3751-9300

Nº de fax da empresa NÃO POSSUI

e-mail CIAMED@CIAMEDRS.COM.BR

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

Função do representante legal SÓCIA ADMINISTRADORA

Endereço do representante legal RUA FLORES DA CUNHA, 1025, BAIRRO CENTRO, ENCANTADO/RS, CEP 95960-000

RG nº 8043627945

Órgão emissor SSP/RS

CPF nº 488.351.100/68

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2023 – Processo nº 110/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data: 05/01/2024

RENATA
CASAGRANDE
GALIOTTO:488351
10068

Assinado de forma digital
por RENATA CASAGRANDE
GALIOTTO:48835110068
Dados: 2024.01.05 13:30:15
-03'00'

Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Renata Casagrande Galiotto
RG 8043627945
CPF 488.351.100/68



MEDLAB – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 49.222.415/0001-07

E-MAIL: medlab.vendas@hotmail.com

À pregoeira e equipe de apoio
 Prefeitura Municipal de
 Nova Fátima, Estado do
 Paraná PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 56/2023

Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente MEDLAB – PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº 49.222.415/0001-07

Inscrição Estadual nº 90982173-87

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 630044645

Endereço Rua Rio de Janeiro nº1494

Bairro Centro CEP: 85.801-030

Cidade Cascavel Estado Paraná

Nº do telefone (45)32247179

Nº de celular da empresa (45) 99987-4652

e-mail: medlab.vendas@hotmail.com

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato Denise Sieben

Função do representante legal Farmacêutica

Endereço do representante legal: Rua Rio de Janeiro nº 1500, Centro, Cascavel-Pr CEP: 85.801-030

RG nº 7.591.773-2 Órgão emissor SSP/PR

CPF nº 007.706.859-94

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2023 – Processo nº 110/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Cascavel, 04 de Janeiro de 2024

DENISE

SIEBEN:00770685994

Assinado de forma digital por
 DENISE SIEBEN:00770685994
 Dados: 2024.01.04 14:22:52
 -03'00'

Medlab – Produtos para Saude Ltda

CNPJ: 49.222.415/0001-07

Representante Legal: Denise Sieben

RG: 7.591.773-2 SSPPR CPF:007.706.859-94

ENDEREÇO RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1494, CENTRO, CASCAVEL – PARANÁ,
 CEP:85.801-030

TELEFONE (45) 3224-7179 CELULAR (45)99987-4652

CNPJ:49.222.415/0001-07 I.E:90982173-87



COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo
Fortaleza-CE, CEP 60430-372
- <http://ch-ufc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 382/2023

Processo nº 23533.030269/2023-01

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, pela filial EBSEH - COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC (HUWC e MEAC), UG 155020, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.126.437/0014-68, com sede na Rua Pastor Samuel Munguba, 1290, CEP 60.430-372, Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, neste ato representada por sua Superintendente, Josenília Maria Alves Gomes, nomeada pela Portaria-SEI n.º 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no DOU n.º 177, seção 2, p. 46, de 15 de setembro de 2023, inscrita no CPF n.º ***.873.963-**, portadora da Carteira de Identidade n.º ***0209518* SSP/CE, e por sua Gerente Administrativa, Rochelle Gonçalves de Souza, nomeada pela Portaria-SEI n.º 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH n.º 1644, de 26 de setembro de 2023, inscrita no CPF n.º ***.280.673-**, portadora da Carteira de Identidade n.º ***1016652* SSPDC/CE, ambas no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 85/2023, publicada no DOU de 08/08/2023, processo administrativo nº 23533.019651/2023-55, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para aquisição de **IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO (COELHO), NEOSTGMINA, OCITOCINA, BEVACIZUMABE, PROXIMETACAÍNA E MEDICAMENTOS DIVERSOS**, especificado(s) no *Termo de Referência*, anexo do Edital de Pregão nº 85/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S A, CNPJ/MF 60.665.981/0009-75

ENDEREÇO: RODOVIA FERNÃO DIAS - BR 381, S/N PARTE 2 KM 862.5, CEP 37.556-830, DISTRITO INDUSTRIAL (CDI), POUSO ALEGRE - MG

**E-MAIL: LICITACOES@UNIAOQUIMICA.COM.BR / CCSILVA@UNIAOQUIMICA.COM.BR
/ MANUDMIL@HOTMAIL.COM**

REPRESENTANTE: CRISTINA COSTA DA SILVA, RG: **.34.936-* SSP/SP, CPF: *.469.538-****

REPRESENTANTE: EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA, RG: *.526.23* ITEP/RN,
CPF: ***.149.394-****

Item	Especificação	Marca/Fabricante/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	OCITOCINA; 5 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL_1 ML	OXITON SUI / ML / UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL	AMPOLA	47.000	3,30	155.100,00
VALOR TOTAL R\$						155.100,00

3. ORGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a filial EBSERH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC).

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da última assinatura eletrônica (Superintendente da CONTRATANTE).

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

- 7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza - Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

Superintendente da EBSEH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC)

(Assinado eletronicamente)

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Gerente Administrativa da EBSEH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC)

(Assinado eletronicamente)

CRISTINA COSTA DA SILVA

Representante Legal da CONTRATADA

(Assinado eletronicamente)

EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA

Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Emanuella da Silva Bertuleza Baraúna, Usuário Externo**, em 28/09/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA COSTA DA SILVA, Usuário Externo**, em 28/09/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Gonçalves de Souza, Gerente**, em 29/09/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Josenília Maria Alves Gomes, Superintendente**, em 03/10/2023, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33053225** e o código CRC **8E8511D1**.

Referência: Processo nº 23533.030269/2023-01 SEI nº 33053225



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
 Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 053/2024-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2023/0087376-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 712/2023/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
OBJETO: MEDICAMENTOS DIVERSOS 85
VIGÊNCIA: 17/01/2024 A 17/01/2025

Item 04 – DIMENIDRINATO 3 MG/ML+PIRIDOXINA CLORIDRATO (VIT B6) 5 MG/ML+GLICOSE 100 MG/ML+FRUTOSE 100 MG/ML SOL.INJ.AMP. 10 ML IV – AMP
R\$8,195/AMP
MARCA: DRAMIN B6 DL
FABRICANTE: TAKEDA/COSMED
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMP C/ 10ML
REGISTRO NO M.S: 1.7817.0900.004-5
PROCEDENCIA: AUSTRIA
Código Supri: 11.064.007.035.0017-8

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 04	
ATENÇÃO BÁSICA	37.500	450.000
REDE HOSPITALAR	13.000	156.000
HMEC	800	9.600
HSPM	1.200	14.400
SVMA	0	0
CMSP	10	120
COVISA	0	0
TOTAL GERAL	52.510 AMP	630.120 AMP

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 07/02/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
 Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 053/2024-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2023/0087376-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 712/2023/SMS.G

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **IZIS ZUMYARA MIRVANA D'AMICO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ **67.729.178/0004-91** com sede na Praça Emílio Marconato nº 1000 - Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna/SP, CEP 13820-000, telefone (19) 3522-5800, e-mail contratos@rioclarense.com.br e alessandra.rigo@rioclarense.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Rafael Olímpio Castanheira**, brasileiro, casado, coordenador de vendas, RG 35.348.360-6 SSP/SP, CPF 324.367.598-71, residente no Parque Santa Cândida, Araras/SP., doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2023/0087376-3**, publicado no DOC/SP de 15/01/2024, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do material discriminados na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 85**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 712/2023/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

RAFAEL OLÍMPIO OLÍMPIO
 CASTANHEIRA:32 436759871
Digitally signed by RAFAEL OLÍMPIO OLÍMPIO CASTANHEIRA:32 436759871
 Date: 2024.01.16 15:20:02 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço registrado nesta Ata refere-se ao seguinte item:

Item 04 – DIMENIDRINATO 3 MG/ML+PIRIDOXINA CLORIDRATO (VIT B6) 5 MG/ML+GLICOSE 100 MG/ML+FRUTOSE 100 MG/ML SOL.INJ.AMP. 10 ML IV – AMP

R\$8,195/AMP

MARCA: DRAMIN B6 DL

FABRICANTE: TAKEDA/COSMED

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMP C/ 10ML

REGISTRO NO M.S: 1.7817.0900.004-5

PROCEDENCIA: AUSTRIA

Código Supri: 11.064.007.035.0017-8

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

RAFAEL
OLIMPIO
CASTANHEIRA:3
2436759871

Digitally signed by
RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:324367598
71
Date: 2024.01.16 15:20:21
-03'00'

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 04	
ATENÇÃO BÁSICA	37.500	450.000
REDE HOSPITALAR	13.000	156.000
HMEC	800	9.600
HSPM	1.200	14.400
SVMA	0	0
CMSP	10	120
COVISA	0	0
TOTAL GERAL	52.510 AMP	630.120 AMP

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

UNIDADE SOLICITANTE		ENDEREÇO	TELEFONE
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR MUNICIPAL	Av. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	3397-8074/ 3209-1229/ 3397-7721
CMSP	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319-900	3396-4713
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
COVISA	COVISA	AV. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	3986-1120 / 3389-1085
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera 9(CEMACAS) - Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	3917-8873/ 3885-6669

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia

pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que

necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações

contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de

19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua General Jardim, 36 – 3º andar – República – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

- 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva., lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

IZIS ZUMYARA
MIRVANA D
AMICO:25136304839

Assinado de forma digital por
IZIS ZUMYARA MIRVANA D
AMICO:25136304839
Dados: 2024.01.17 10:02:12
-03'00'

IZIS ZUMYARA MIRVANA DAMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:32436759871

Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:32436759871
Date: 2024.01.16 15:24:09 -03'00'

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Nome: Rafael Olímpio Castanheira
RG: 35.348.360-6 SSP/SP
CPF: 324.367.598-71

Testemunhas:

Rosilda
Gonçalves
Brum

Assinado de forma
digital por Rosilda
Gonçalves Brum
Dados: 2024.01.16
15:41:40 -03'00'

1) **Nome:** Rosilda Gonçalves Brum
R.G: 21.200.582.0

Ana Lucia
Fernandes da
Silva

Assinado de forma digital
por Ana Lucia Fernandes da
Silva
Dados: 2024.01.16 15:43:07
-03'00'

2) **Nome:** Ana Lucia Fernandes da Silva
R.G: 19.221.161-4

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5. Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
6. Os proponentes deverão atender à RDC nº 430/2020 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
7. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.
8. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
9. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
10. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
11. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

• NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE PRODUTO MANIPULADO PARA OS ITENS DESTES PROCESSOS.

LOCAIS PARA ENTREGA:

UNIDADE SOLICITANTE		ENDEREÇO	TELEFONE
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR MUNICIPAL	Av. Jaguaré, 818	3572-1752/ 3572-1704 / 3768-4797
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	3397-8074/ 3209-1229/ 3397-7721
CMSP	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319-900	3396-4713
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
COVISA	COVISA	AV. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	3986-1120 / 3389-1085
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera 9CEMACAS) - Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	3917-8873/ 3885-6669

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 04	
ATENÇÃO BÁSICA	37.500	450.000
REDE HOSPITALAR	13.000	156.000
HMEC	800	9.600
HSPM	1.200	14.400
SVMA	0	0
CMSP	10	120
COVISA	0	0
TOTAL GERAL	52.510 AMP	630.120 AMP

RAFAEL
 OLIMPIO
 CASTANHEIRA: 59871
 32436759871

Digitally signed by
 RAFAEL OLIMPIO
 CASTANHEIRA:324367
 59871
 Date: 2024.01.16
 15:25:58 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:09 do dia 08/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2024.

Código de controle da certidão: **568D.3FF7.20BE.C2D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 67.729.178/0004-91
Razão Social: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Endereço: PC EMILIO MARCONATO 1000 GALPAO G22 / NUCLEO RESIDENCIAL / JAGUARIUNA / SP / 13916-074

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2024 a 01/02/2024

Certificação Número: 2024010315450353180685

Informação obtida em 09/01/2024 07:25:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: 67.729.178/0000-00

Data: 16/01/2024

Razão Social: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
LTDA**

Hora: 15:29:00

Número de Controle: **2024-0116-0206-8667**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2024-0116-0206-8667.



461

CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 575/2022-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2022/0035953-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 624/2022/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS
LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86⁽²⁾
OBJETO: MEDICAMENTOS ESSENCIAIS X
VIGÊNCIA: 17/08/2022 A 17/08/2024⁽¹⁾

Item 01 – CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO
INJETÁVEL AMP 5 ML
R\$ 2,416/AMP
MARCA: LONGACTIL
FABRICANTE: CRISTÁLIA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 10 AMP C/ 5ML
REGISTRO NO M.S: 1.0298.0226.018.0
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 11.064.001.011.0001-5

Item 03 – BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO
INJETÁVEL FAM OU AMP 20 ML
R\$ 6,80/FAM
MARCA: NEOCAÍNA 0,5% S/V
FABRICANTE: CRISTÁLIA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 10 EST C/ 1 FAM C/ 20ML
REGISTRO NO M.S: 1.0298.0053.024.5
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 11.064.001.003.0003-7

Item 05 – PILOCARPINA CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO
OFTÁLMICA FRASCO
R\$ 14,90/FR
MARCA: PILOCAN 2%
FABRICANTE: CRISTÁLIA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 1 FR C/ 10ML
REGISTRO NO M.S: 1.0298.0478.001.7
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 11.064.018.070.0059-8

Item 06 – FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G/ML

R\$ 5,50/FR

MARCA: PHOSFOENEMA

FABRICANTE: CRISTÁLIA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 12 FR C/ 130ML

REGISTRO NO M.S: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.195.001.001.0596-6

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL				ANUAL			
	ITEM 01	ITEM 03	ITEM 05	ITEM 06	ITEM 01	ITEM 03	ITEM 05	ITEM 06
REDE HOSPITALAR	600	450	2	0	7.200	5.400	24	0
ATENÇÃO BÁSICA	2.150	1.600	130	120	25.800	19.200	1.560	1.440
COVISA	0	0	0	0	0	0	0	0
HMEC	5	50	2	0	60	600	24	0
HSPM	20	200	10	0	240	2.400	120	0
SVMA	0	1	0	0	0	12	0	0
TOTAL GERAL	2.775	2.301	144	120	33.300	27.612	1.728	1.440
	AMP	FAM	FR	FR	AMP	FAM	FR	FR

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 25/08/2022 PÁG. 110.

(1) PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 12/05/2023.

(2) ALTERAÇÃO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 11/01/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
 Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 575/2022-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2022/0035953-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 624/2022/SMS.G

Aos 17 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **CLAUDIA CAMPOS CARDOSO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº **44.734.671/0001-51**, com sede na Rod. Itapira-Lindoia Km 14, Ponte Preta, Itapira/SP, cep 13970-970, telefone (19) 3843-9500, e-mail bianca.lisboa@cristalia.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRONICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Adriano Gomes dos Santos**, RG 30.329.399-8, CPF 281.036.848-13, brasileiro, casado, Coordenador de Licitações residente em Itapira/SP, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2022/0035953-7**, publicado no DOC/SP de 09/08/2022, página 114, resolvem firmar o presente instrumento, com fundamento no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 11 da Lei nº 10.520/02, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS X**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 624/2022/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

**Item 01 – CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
AMP 5 ML**

R\$ 2,416/AMP

MARCA: LONGACTIL

FABRICANTE: CRISTÁLIA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 10 AMP C/ 5ML

REGISTRO NO M.S: 1.0298.0226.018.0

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.064.001.011.0001-5

**Item 03 – BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO
INJETÁVEL FAM OU AMP 20 ML**

R\$ 6,80/FAM

MARCA: NEOCAÍNA 0,5% S/V

FABRICANTE: CRISTÁLIA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 10 EST C/ 1 FAM C/ 20ML

REGISTRO NO M.S: 1.0298.0053.024.5

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.064.001.003.0003-7

**Item 05 – PILOCARPINA CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO
OFTÁLMICA FRASCO**

R\$ 14,90/FR

MARCA: PILOCAN 2%

FABRICANTE: CRISTÁLIA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 1 FR C/ 10ML

REGISTRO NO M.S: 1.0298.0478.001.7

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.064.018.070.0059-8

**Item 06 – FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML + FOSFATO DE
SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G/ML**

R\$ 5,50/FR

MARCA: PHOSFOENEMA

FABRICANTE: CRISTÁLIA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 12 FR C/ 130ML

REGISTRO NO M.S: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.195.001.001.0596-6

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. Não haverá reajuste do preço registrado.

3.2. O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de Gestão de Suprimentos/COMPREM, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/08, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1. Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor;

3.2.2. Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando a redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278/02 e subitem 9.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;

3.2.3. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.;

3.2.4. Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/08.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL				ANUAL			
	ITEM 01	ITEM 03	ITEM 05	ITEM 06	ITEM 01	ITEM 03	ITEM 05	ITEM 06
REDE HOSPITALAR	600	450	2	0	7.200	5.400	24	0
ATENÇÃO BÁSICA	2.150	1.600	130	120	25.800	19.200	1.560	1.440
COVISA	0	0	0	0	0	0	0	0
HMEC	5	50	2	0	60	600	24	0
HSPM	20	200	10	0	240	2.400	120	0
SVMA	0	1	0	0	0	12	0	0
TOTAL GERAL	2.775 AMP	2.301 FAM	144 FR	120 FR	33.300 AMP	27.612 FAM	1.728 FR	1.440 FR

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

REDE HOSPITALAR	AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
COVISA	COVISA	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	TEL. 3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera 9CEMACAS) - Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917-8873 / 3885-6669

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

- 5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação.
- 5.9. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário.
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA.
- 5.8.1. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho.
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue com laudo de análise do fabricante para cada lote, de acordo com as disposições do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 624/2022/SMS.G.**
- 7.3 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.4 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.5 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.6 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

- 7.7 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.8 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.9 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.10 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela DETENTORA importará na aplicação das seguintes penalidades, considerando a competência contida no Decreto 56.144/2015:

8.1.1 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar e devolver o termo de contrato, quando cabível, nos termos do item 5.4.1, ou dar recebimento à respectiva nota de empenho e à ordem de fornecimento, nos termos dos item 5.10 e subitem 5.10.1, no prazo estipulado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

8.1.1.1 Incidirá na mesma pena prevista no subitem 8.1.1, se a DETENTORA da Ata estiver impedida de firmar o termo de contrato ou de retirar a nota de empenho ou de retirar a ordem de fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, observando-se o item 5.11.

8.1.2 Pelo atraso na devolução da nota de empenho e ordem de fornecimento, nos termos do item 5.10 e subitem 5.10.1, multa

diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 8.1.1;

- 8.1.3 Pelo atraso na entrega do material, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- 8.1.4 Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- 8.1.5 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- 8.1.6 Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- 8.1.7 Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da proposta ou do ajuste firmado, conforme o caso;
- 8.1.8 Pelo cancelamento ou rescisão da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
- 8.1.9 Pela rescisão do contrato firmado, por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento;
- 8.1.10 Pena de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a gravidade das infrações cometidas recomendar o agravamento da pena.
- 8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.3 No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

- 8.4 O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Caso seja possível, os valores devidos serão descontados do pagamento a que tiver direito a DETENTORA.
- 8.5 O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.
- 8.6. O Órgão Participante deverá informar ao Órgão gerenciador quando a DETENTORA não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho

nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (sugestão de inclusão do item, diante do apontamento sobre pertinência da previsão no Processo nº 6067.2021/0015522-8 por meio da CGM).
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Rosilda Gonçalves Brum, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

CLAUDIA CAMPOS
CARDOZO
PEREIRA:1327372584
2

Assinado de forma digital por
CLAUDIA CAMPOS CARDOZO
PEREIRA:13273725842
Dados: 2022.08.17 13:36:50
-03'00'

**CLAUDIA CAMPOS CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

ADRIANO GOMES
DOS
SANTOS:281036848
13

Assinado de forma digital
por ADRIANO GOMES DOS
SANTOS:28103684813
Dados: 2022.08.15 15:02:28
-03'00'

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Nome: Adriano Gomes dos Santos

RG: 30.329.399-8

CPF: 281.036.848-13

Testemunhas:

Rosilda
Gonçalves Brum

Assinado de forma digital
por Rosilda Gonçalves Brum
Dados: 2022.08.17 09:54:49
-03'00'

1) Nome: Rosilda Gonçalves Brum

R.G: 21.200.582.0

Marilia
Fernanda Costa

Assinado de forma digital
por Marilia Fernanda Costa
Dados: 2022.08.17 09:55:09
-03'00'

2) Nome: Marilia Fernanda Costa

R.G: 26.398.100

1. The first part of the document
describes the general situation
of the country and the
state of the economy.

2. The second part of the document
describes the state of the
economy and the state of the
country.

3. The third part of the document
describes the state of the
country and the state of the
economy. The fourth part of the
document describes the state of the
country and the state of the
economy. The fifth part of the
document describes the state of the
country and the state of the
economy. The sixth part of the
document describes the state of the
country and the state of the
economy. The seventh part of the
document describes the state of the
country and the state of the
economy. The eighth part of the
document describes the state of the
country and the state of the
economy. The ninth part of the
document describes the state of the
country and the state of the
economy. The tenth part of the
document describes the state of the
country and the state of the
economy.

ANEXO – I**Termo de Referência**
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
ESSENCIAIS X****ITEM 01 – CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
AMP 5 ML**

Clorpromazina em solução injetável com 5 mg/ml em ampola com 5 ml, embaladas em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

Código Supri: 11.064.001.011.0001-5

**ITEM 03 – BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO
INJETÁVEL FAM OU AMP 20 ML**

Cloridrato de bupivacaína em solução injetável com 5 mg/ml em frasco-ampola com 20 ml, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

Código Supri: 11.064.001.003.0003-7

**ITEM 05 – PILOCARPINA CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO
OFTÁLMICA FRASCO**

Pilocarpina cloridrato em solução oftálmica estéril com 20 mg/ml (2%), em frasco conta-gotas com 10 ml, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

Código Supri: 11.064.018.070.0059-8

**ITEM 06 – FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML + FOSFATO DE
SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G/ML**

Fosfato de sódio monobásico 0,16 g/ml + fosfato de sódio dibásico 0,06 g/ml, em solução líquida límpida e homogênea, uso retal, em frasco plástico com cânula retal, pronta para uso. O produto deverá ser acondicionado individualmente em frasco com no mínimo 100 ml, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

Código Supri: 11.195.001.001.0596-6

EMBALAGEM

1. O produto deverá ser embalado individualmente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante e rotulado conforme a legislação em vigor.
2. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e ou validade, nº do Registro e Ministério da Saúde.
3. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The manual process involves reviewing each entry individually, while the automated process uses software to identify patterns and anomalies.

The third part of the document focuses on the results of the analysis. It shows that there are several areas where the data deviates from the expected norms. These deviations are likely due to human error or system malfunctions. The author provides a detailed breakdown of these errors and suggests ways to prevent them in the future.

Finally, the document concludes with a summary of the findings and a list of recommendations. The recommendations include implementing stricter controls over data entry, improving the accuracy of the automated systems, and providing additional training for the staff.

4. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007, para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total.
5. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões) devem apresentar em suas embalagens primárias e ou/secundárias, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO", conforme o Art. 7º da Portaria nº 2814/09 do Ministério da Saúde.
6. **As ampolas e os frascos-ampola** deverão ser reacondicionadas em **caixas contendo no máximo 250 (duzentos e cinquenta) unidades**, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.
7. **Os frascos** deverão ser acondicionados em **caixas contendo no máximo 100 (cem) unidades**, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação qualitativa, quantitativa, nº do lote, data de fabricação e validade.
8. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE PRODUTO MANIPULADO PARA OS ITENS DESTES PROCESSOS.**

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.